DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 15 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3175

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022

O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93, por intermédio do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público a quem interessa, que fará no dia 31 de agosto de 2022 às 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE DE RAMPA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB. NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0305/2022 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, através de sua

Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Valdeci Sáles, 579, Bairro Centro - Areia de Baraúnas -PB, Cep: 58.732-000 ou através do e-mail licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

Areia de Baraúnas - PB, 12 de agosto de 2022.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:0CD937CE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **GESTÃO** 02030.04.122.2005.3017 DE **PESSOAS** MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.35.00.00.500 SERVICOS CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/08/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ nº 13.519.354/0001-99 - CT Nº 00130/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11.08.2022 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Caaporã - PB, 12 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:592CE5A5

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** IMPLANTAÇÃO DO IGM GESTAO.GOV.BR NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2022. DOTAÇÃO: 02.0000 - EXECUTIVO 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.0000 - EXECUTIVO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caapora e a empresa: TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA - CNPJ n° 33.136.378/0001-76 - CT N° 00131/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.08.2022 - VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Caaporã - PB, 12 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:6162CDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-203/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-203/2022 Caaporã em 10 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor ZILDO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 1962 Estatutário, exercendo o cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de (02 anos) de 18 agosto de 2022 a 18 de agosto 2024.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**7BCD0C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N- 206 /2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N- 206 /2022 Caaporã em 12 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 769/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – **CMAS.**

Representação governamental

- Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Ruana Gomes de Souza
Suplente: Monara Tavares Floro Maciel
- Secretaria de Educação - SEDUC
Titular: Inalmar Leite Valentim
Suplente: Zilma Santino Alves de Lima

- Secretaria Municipa de Saúde - SESAU Titular: Marta Maria da Cunha Andrade Filha

Suplente: Lídia Lopes de Lima

- Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SEAPP

Titular: José Francisco Florentino de Souza **Suplente:** Iaponira Maria de Andrade Laurindo

- Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP

Titular: Gleciane dos Santos Araújo

Suplente: Domenik David Kayode Monteiro Magalhães

Representação Sociedade civil

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de

Caaporã

Titular: Ana Paula Braz da Silva Suplente: Gilvan de França Cavalcante - Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Cleide Vieira do Nascimento

Suplente: Jocielly Martins Ferreira Titular: Fernanda Fernandes da Silva

Suplente: Beatriz Estandislau

- Representantes dos Profissionais do SUAS

Titular: Gernally Ferreira dos Santos Suplente: Mauriedna Ferreira de Souza - Profissional de Psicologia

Titular: Thays Eduarda Guedes de Miranda Santos

Suplente: Mayara França de Queiroz

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAAPORÃ, 12 de agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** ACA66593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N- 205 /2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N- 205 /2022 Caaporã em 12 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 789/2020.

DESOI VE

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIEREITOS DA MULHER - COMDIM**

Representação governamental

- Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Josilene Alves de Lima
Suplente: Débora Cardoso Correia
- Secretaria de Educação - SEDUC
Titular: Eliane Cristina Vieira Cardoso
Suplente: Maria José Felix do Nascimento

- Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Titular: Maria Alcione Arruda

Suplente: Bruna de Almeida Pereira - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGP

Titular: Camila Silva Dantas **Suplente:** Eliude Félix

- Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP

Titular: Rayana dos Santos Alves Rego **Suplente:** Jadylma Carvalho da Silva **Representação Sociedade civil**

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de

Caaporã Titular: Ana Paula Braz Suplente: Luiza Maria da Silva

- Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Edite de Sousa Ferreira **Suplente:** Adelva Bezerra da Silva

- Representação das usuárias da politica

Titular: Joseneide Justino Nunes Suplente: Cleide Vieira do Nascimento Titular: Letícia Oliveira da Silva Suplente: Wanderlayne Alves de Souza - Grupo Espírita Caminho da Redenção

Titular: Maria José da Silva **Suplente:** Maria das Graças Correia

 ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAAPORÃ, 12 de agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**52954469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-204 /2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-204 /2022 Caaporã em 10 de agosto 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 824/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED**

Representação governamental

- Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Abraão Henrique da Silva Sena Suplente: Nara Veloso Correia - Secretaria de Educação - SEDUC Titular: Cijane Gomes Ribeiro

Suplente: Denise Coriolano Pereira de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Titular: Martha Maria da Cunha **Suplente:** Bruna de Almeida Pereira

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL

Titular: Linduarte Silva Correia

Suplente: Randolfo Fagner Monteiro V. Pereira

Representação Sociedade civil

- Representante de Associação da Pessoa com Deficiência ou congênere

Titular: Joselma Souza Dias

Suplente: Adinália Araújo de Oliveira
- Representante de Entidade Religiosa
Titular: Satyro Silva de Oliveira
Suplente: Gemima Kares Vieira Cardoso
- Representante da Rede de Ensino Privado
Titular: Autânia Maria Silva de Oliveira

Suplente: Rodrigo Menezes Soares

- Representante de Sindicato ou Cooperativa de Trabalhadores

Titular: Ana Paula Braz da Silva **Suplente:** Gilvan de França Cavalcante

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CAAPORÃ, 10 de agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**440403CA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

PROCESSO: 210303IN00002

OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto a Câmara Municipal de Conceição

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB. CNPJ N° 03.813.487/0001-10.

CONTRATADA: GIOVANNI MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 42.315.792/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Conceição-PB, 08 de agosto de 2022.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:2FFC720D

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 1003/2022 INEXIGIBILIDADE N° 00002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N $^{\circ}$ 03.813.487/0001-10

CONTRATADA: GIOVANNI MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 42.315.792/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2002 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS — OUTRAS DESPESAS; 3390.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

DATA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**642888EA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022 o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da referida licitação, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO/PB. Feitas as considerações pela Comissão, chegou ao seguinte resultado: licitantes considerados habilitados por atender as exigências do edital: MLS – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – 12.102.978/0001-43, PRIME **CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 20.949.329/0001-00, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-7, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME -CNPJ: 21.725.552/0001-37 e CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI -CNPJ: 18.578.731/0001-84. Licitantes inabilitados por não atender as exigências do edital: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - $\overline{\text{ME} - \text{CNPJ: } 31.381.604/0001-43 - O \text{ licitante descumpriu os itens}}$ 7.3, 7.4.1, 7.5.3; CHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 07.638.122/0001-57 - O licitante descumpriu os itens 7.3, 7.5.3, 7.7.5 e 7.6.3.1 "b" do edital; J DE FONTE RANGEL EIRELI -CNPJ: 26.757.272/0001-27 - O licitante descumpriu os itens 5.3, 7.5.3 e 7.6.3.1, "a" e "b" do edital; ABIK ENGENHARARIA -CNPJ: 34.746.608/0001-81 - O licitante descumpriu o item 7.6.3.1, "a" do edital; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ: 20.256.412/0001-02 - O licitante descumpriu o item 7.6.3.1, "b" do edital; MOTIVA CONSTRUÇÕES - CNPJ:31.381.604/0001-59 - O licitante descumpriu o item 7.6.3.1, "b" do edital; DEL ENGENHARIA - CNPJ: 17.415.942/0001-33 - O licitante descumpriu o item 7.6.3.1, "b" do edital. A Comissão comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Desde já comunicamos a abertura do envelope da proposta para o dia 19/08/2022, às 09:00 horas. Caso alguma licitante recorra da decisão, o aviso de interposição do recurso será divulgado na impressa escrita suspendendo a sessão de abertura da proposta e abrindo prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br) ou pessoalmente perante a Comissão, situado na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, a partir da publicação deste aviso.

Conceição, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA Presidente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E80E1CD1

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

OFICIO: 037/2022/GP;

SETOR: SECRETARIA DA SAÚDE

REQUERIDO: FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR - CRM N°

14.319

ASSUNTO: NOMEAÇÃO MÉDICO DO TRABALHO

NOMEAÇÃO

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar seus atos sempre seguindo o norte constitucional, em especial aos princípios expressos no Art. 37° da CF/1988;

CONSIDERANDO que foi sancionada Lei municipal complementar n° 43/2022, que dispõe sobre o adicional de insalubridade exclusivamente para os Auxiliares de Consultório Dentário - ACD do município de Conceição – PB;

CONSIDERANDO que o Art. 2° da Lei municipal complementar n° 43/2022, determina no prazo de 30 (trinta) dias, o município deve abrir o procedimento administrativo sendo designado pelo chefe do poder executivo, médico do trabalho, para que indique o grau de insalubridade da referida categoria;

CONSIDERANDO que o município através da secretária de administração abriu o procedimento administrativo de n° 114/2022, para regular o Art. 2° da Lei municipal complementar n° 43/2022;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição – PB, conta em seu corpo médico servidor médico competente para a elaboração do laudo, **determino:**

A nomeação do Médico do Trabalho **FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR – CRM N° 14.319,** para que elabore o Laudo Médico indicando ao final de forma clara o grau de insalubridade dos Auxiliares de Consultório Dentário - ACD do município de Conceição – PB, no prazo imprescritível de 15 (quinze) dias corridos;

Determino ainda, que seja publicada em diário municipal esta nomeação, dando publicidade aos interessados.

Por fim, após indicado o grau de insalubridade, fica o Secretário da Administração incumbido de tomar as medidas necessárias para sua implantação.

Conceição/PB, 11 de agosto de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:E95F63FC

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

OFICIO: 036/2022/GP;

SETOR: SECRETARIA DA SAÚDE

REQUERIDO: FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR - $\mathbf{CRM}\ \mathrm{N}^{\circ}$

14.319

ASSUNTO: NOMEAÇÃO MÉDICO DO TRABALHO

NOMEAÇÃO

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar seus atos sempre seguindo o norte constitucional, em especial aos princípios expressos no Art. 37° da CF/1988;

CONSIDERANDO que foi sancionada Lei municipal complementar n° 42/2022, que dispõe sobre o adicional de insalubridade exclusivamente para os Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Conceição – PB;

CONSIDERANDO que o Art. 2° da Lei municipal complementar n° 42/2022, determina no prazo de 30 (trinta) dias, o município deve abrir o procedimento administrativo sendo designado pelo chefe do poder executivo, médico do trabalho, para que indique o grau de insalubridade da referida categoria;

CONSIDERANDO que o município através da secretária de administração abriu o procedimento administrativo de n° 113/2022, para regular o Art. 2° da Lei municipal complementar n° 42/2022;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição – PB, conta em seu corpo médico servidor médico competente para a elaboração do laudo, **determino:**

A nomeação do Médico do Trabalho **FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR – CRM N° 14.319,** para que elabore o Laudo Médico indicando ao final de forma clara o grau de insalubridade dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

do município de Conceição - PB, no prazo imprescritível de 15 (quinze) dias corridos;

Determino ainda, que seja publicada em diário municipal esta nomeação, dando publicidade aos interessados.

Por fim, após indicado o grau de insalubridade, fica o Secretário da Administração incumbido de tomar as medidas necessárias para sua implantação.

Conceição/PB, 11 de agosto de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5BD0FB1C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N° 171/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Concursado e nomeado através da portaria 074/2020, e Empossado: LEONARDO DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob n°. 077.435.194-22, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: LEONARDO DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob n°. 077.435.194-22, do Cargo Efetivo de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria de Educação.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de agosto de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DC8CB096

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00100/2017 para o dia 12/07/2023.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de servico contínuo de locação de veículo, tipo caminhão coletor de lixo, destinado para o transporte de resíduos sólidos no município de Condado.

Condado,10 de Junho de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO N° 40/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado.

Contratado: GERPLAN ENGENHARIA LTDA.

Objeto:a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00227/2021, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2022. b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00227/2021, fica prorrogado para até 30 de março de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, §1°, V, da Lei n° 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista atraso na liberação do AIO (Autorização de Início de Objeto) emitido pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 57, §1°, V, da Lei n° 8.666/93.

Condado,27 de Junho de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS SE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado Contratado: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00218/2021, com acréscimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de produtos contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Condado,08 de julho de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO N° 46/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado.

Contratado: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI. Objeto:a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00089/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2022. b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00089/2022, fica prorrogado para até 30 de março de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, §1°, V, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista atraso na liberação do AIO (Autorização de Início de Objeto) emitido pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 57, §1°, V, da Lei n° 8.666/93.

Condado,05 de Agosto de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS SE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO N° 47/2022

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado.

Contratado: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

Objeto:a. O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato nº 00090/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2022. b. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00090/2022, fica prorrogado para até 30 de março de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, §1°, V, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista atraso na liberação do AIO (Autorização de Início de Objeto) emitido pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 57, §1°, V, da Lei n° 8.666/93.

Condado,05 de Agosto de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS SE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva Código Identificador:523F526C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sitio malhadinha, conforme planilha e anexo do Edital. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUCOES E SERVICOS CONSTRUMAX CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP; PILOTIS – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – EPP. INABILITADOS: ABIK ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA; COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA; D K CONSTRUCOES CONSTRUCÕES EIRELI; DANTAS SERVICOS EIRELI; ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; J DE FONTE RANGEL EIRELI; JMSV CONSTRUCOES EIRELI; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; CONSTRUTORA LTDA; LORD CONSTRUCOES SERVICOS LTDA; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-**SERVIÇOS MOLDADOS** Ε LTDA; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/08/2022, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 12 de Agosto de 2022

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**CE984F09

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RÍACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO DO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS

VENCEDORA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ de nº 02.512.025/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 1.943.481,04 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA PATOS/RECURSOS MUNICIPAL DE FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 0418316-59.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com art. 43 e 109, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da CPL ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**9FB3DBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa, ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 002, 005, 007, 017, 018, 020, 022, 026, 032 e 033, com valor final de 80.442,00.
- Empresa, CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA, CNPJ 05.106.015/0001-52, vencendo nos seguintes itens, 006, 024, 025 e 039 com valor final de 14.724.00.

- Empresa, DROGAFONTE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencendo nos seguintes itens, 010, 014, 015, 028, 030, 034 e 035, com valor final de 147.855,00.
- Empresa, EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.418.191/0001-95, vencendo nos seguintes itens, 009 e 013, com valor final de 74.360,00.
- Empresa, MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001-21, vencendo nos seguintes itens, 031 e 038, com valor final de 13.195,00.
- Empresa, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57, vencendo no seguinte item, 012, com valor final de 49.500,00.
- Empresa, NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 001, 008, 016 e 027, com valor final de 34.814,00.
- Empresa, PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, vencendo no seguinte item, 021, com valor final de 580,00.
- Empresa, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38, vencendo no seguinte item, 011, com valor final de 13.479,00.
- Empresa, TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 019 e 036, com valor final de 42.190,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 471.139,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e nove reais).

Patos – PB, 12 de agosto de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:4FCAB183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS TIPO PANIFICAÇÃO (02-2022) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

Início da sessão pública: 26/08/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**29ACD608

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.F EDUARDO MEDEIROS LOCALIZADO NA RUA TRINTA DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 12 de Agosto de 2022

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**08F72B31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical BATISTA LIMA, no dia 25 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca — PB, através da empresa BL REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.996.366/0001-19.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90,39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 25 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: A942F765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA BL REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.996.366/0001-19

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical BATISTA LIMA, no dia 25 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO:</u> Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 25 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**2E5BD1BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **BIZAY**, no dia 24 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 05.102.456/0001-86.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador: B6A0477B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 05.102.456/0001-86.

<u>OBJETO</u>: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **BIZAY**, no dia 24 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 24 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: C65959DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CHICABANA**, no dia 25 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 07.930.542/0001-02.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90,39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 25 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 88FA2EAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 07.930.542/0001-02.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CHICABANA**, no dia 25 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 25 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7526C4AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **RANIERI**, no dia 26 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de

Água Branca – PB, através da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o n.º 39.721.242/0001-00.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:193384A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o n.º 39.721.242/0001-00.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **RANIERI**, no dia 26 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO:</u> Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 26 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:542156BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **FLÁVIO JOSÉ**, no dia 24 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, CNPJ sob o n.º 08.400.904/0001-16.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90,39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** EEAF0217

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO, CNPJ sob o n.º 08.400.904/0001-16.

<u>**OBJETO:**</u> Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **FLÁVIO JOSÉ**, no dia 24 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO</u>: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 24 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7BC8AFCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MATHEUS FERNANDES, no dia 26 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca — PB, através da empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 22.193.568/0001-09.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:BF41A439

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 22.193.568/0001-09.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **MATHEUS FERNANDES**, no dia 26 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas

Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 26 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**0511DF8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **JAPÃOZIN**, no dia 26 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa **SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO**, **PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, CNPJ sob o n.º 37.253.847/0001-98.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de setembro de 2022.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**C46D4592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA SUA MUSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, CNPJ sob o n.º 37.253.847/0001-98.

<u>OBJETO</u>: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical JAPÃOZIN, no dia 26 de setembro de 2022, em praça pública, durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>FONTE DE RECURSO:</u> Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 26 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 10 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**44C4AE6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 307.700,00 (Trezentos e sete mil e setecentos regis)

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PBF, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 31/12/2022.

Alagoa Grande(PB), 4 de agosto de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**46F34373

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Agosto

de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 12 de Agosto de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**65483011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 12 de Agosto de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A0803432

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 1073866-05. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Agosto de 20S

MAIKO MARQUES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 13A88171

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 025, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, que fica assim constituído:

Presidente: Terezinha Carla Santos (Titular)

Vice-Presidente: Simoneide Araújo Oliveira (Titular)

Representantes do Poder Executivo: Titular: Simoneide Araújo Oliveira Suplente: Ênio Silva Henriques

Representantes da Secretaria de Educação (Professores):

Titulares: Lauriene de Sousa Soares

Ranieria Mendes Pereira

Suplentes: Wescley Alysson Gomes Farias

Eva Matias de Azevedo

Representantes de Pais e Alunos: Titulares: Josefa Alves de Sousa Laís Almeida Matias de Lima Suplente: Rizoneide Silva Almeida Maria das Mercês Henriques Silva

Representantes da Sociedade Civil (Agricultura Familiar):

Titular: Damião Costa Santos Suplente: Maria Neide Silva Nunes

Representantes da Sociedade Civil (Sindicato dos Servidores Público

Municipal):

Titular: Terezinha Carla Santos Suplente: Irací Martins Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 12 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:F1B4CF1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI - R\$ 1.035.042,27.

Bernardino Batista - PB, 09 de Agosto de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**0DB58E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022.

DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho: 02050.12.365.2007.1111 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 500 e 571.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

CT N° 00276/2022 - 09.08.22 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI - R\$ 1.035.042.27.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**18D6EEF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2022, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro — Boa Vista — PB, Pregão Presencial, objetivando o sistema de registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 12 de agosto de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:415E872E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2022

Boa Vista-PB, 02 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUSA, Matrícula N.º 0337, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria de SERVIÇOS RURAIS, para a Secretaria de EDUCAÇÃO, para responder pela função de motorista, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 02 de Maio de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E6D25D3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2022

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 214/2022,

RESOLVE:

Nomear interinamente, JOSÉ LUIS GONZAGA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de Maio de 2022, como suplente da Conselheira Titular SIMONE ARAÚJO DE FARIAS — mat. 0699, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 02 de Maio de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C8BA9C43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2022

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **DALIANA SANTOS AZEVEDO**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA** - Símbolo **CC-2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C8AA572A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2022

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear **DALIANA SANTOS AZEVEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO** - Símbolo **DC-1**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 0DE47A5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2022

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear MURILO GONZAGA MARTINS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II - Símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:47FC8D43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2022

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear JONAILSON GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II - Símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 02 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B7A8EB07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2022

Boa Vista-PB, 03 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), referente ao Contrato nº 50901/2022 – Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9E8DCFFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2022

Boa Vista-PB, 03 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES, referente ao Contrato nº 61702/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 1E98D5CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2022

Boa Vista-PB, 03 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ PEREIRA NETO**, de exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA – Símbolo CC-3, de lotação da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, a partir da presente data.

Boa Vista, 03 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**C8B31562

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2022

Boa Vista-PB, 03 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ PEREIRA NETO,** para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA – Símbolo CC-3, de lotação da Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 03 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**063356A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2022

Boa Vista-PB, 09 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 — Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 238/2022

RESOLVE:

Conceder o Servidor MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA, Matrícula N.º 0260, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2005/2015, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos de 09 de Maio de 2022, expirando-se em 09 de Novembro de 2022.

Boa Vista - PB, 09 de Maio de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E77EFE9B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2022

Boa Vista-PB, 10 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA, matrícula 0712, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL PARA A REDE DE ENSINO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao Contrato n° 80601/2022 –

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7F91D34C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2022

Boa Vista-PB, 11 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO, Matrícula N.º 0247, DIRETOR DO ALMOXARIFADO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), referente ao Contrato nº 20201/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C3A7F0D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2022

Boa Vista-PB, 11 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, matrícula 0428, CHEFE DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – fornecimento DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 62501/2022, 62502/2022 e 62503/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0911EF95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2022

Boa Vista-PB, 11 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES, referente ao Contrato nº 62401/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**781C4A4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2022

Boa Vista-PB, 11 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO, Matrícula N.º 0223, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE IMAGEM, EM UNIDADE MÓVEL, COM LAUDO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REPRIMIDAS DOS PACIENTES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RESULTANTES DA IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO A OUTRA CIDADE, OCASIONANDO UM ACÚMULO DE PACIENTES COM EXAMES PARADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao Contrato nº 51101/2022 – Dispensa de Licitação nº 011/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8CBB2CDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2022

Boa Vista-PB, 17 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA, matrícula 0712, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE LIVRO "HISTÓRIA DA PARAÍBA: PARAÍBA E EUROPA NA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO TEMPO" PARA OS ALUNOS DO 5° E 9° ANOS DA REDE MUNICIPAL, referente ao Contrato n° 51201/2022 – Dispensa de Licitação n° 012/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AAB7D2B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2022

Boa Vista-PB, 31 de Maio de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE SHORTS, PARA AS AULAS PRESENCIAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 51301/2022 – Dispensa de Licitação nº 013/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 31 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:87189E4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 163/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa PRINTEX SERVOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 163/2022, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato:

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 65, II, alínea "d" e parágrafo 1, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta e Sexta do Contrato.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 11.445,87 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 163/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de agosto de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:62E5939C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 (Processo Administrativo Nº 163/2022), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na área administrativa na remoção e no acompanhamento de documentos, extratos bancários, serviços de exportação diária das despesas para o sagres diário, devendo ser disponibilizado dois técnicos (oito horas por dia de segunda a sexta) para ficar a disposição da Secretaria de Finanças, conforme termo de referência.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Licitante vencedor: Jefferson Severo da Silva-ME (Soluções JS), CNPJ: 42.346.186/0001-85. Rua: Benildo Faustino da Silva, Nº 99, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. endereço eletrônico: jeffersonseverojp@yahoo.com.br. Telefone: (83) 9 9875-2004. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) por cada mês trabalhado, perfazendo o valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) pelos 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2022

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A8B2B87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:**Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 (Processo Administrativo Nº 165/2022), que objetiva: Prestar serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos (Maquinas e Veículos), que serão usados para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitante vencedor:** DB Construtora Eireli, CNPJ: 42.312.300/0001-56, Rua Maria Moreira de Sá, Nº 91, Bairro: São José, CEP: 58.900-000, Cidade: Cajazeiras-PB. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 649.200,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente aos itens de 1 a 6. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de agosto de 2022

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F4273790

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022

Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Jefferson Severo da Silva-ME (Soluções JS), CNPJ: 42.346.186/0001-85. Valor total contrato: R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais) por cada mês trabalhado, perfazendo o valor total de R\$ 43.788,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) pelos 12 (doze) meses. Objeto:

Prestar serviço na área administrativa na remoção e no acompanhamento de documentos, extratos bancários, serviços de exportação diária das despesas para o sagres diário, devendo ser disponibilizado dois técnicos (oito horas por dia de segunda a sexta) para ficar a disposição da Secretaria de Finanças. Forma de pagamento: Será em até 30 (trinta) dias. Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2022.Prazo entrega: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano.Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Jefferson Severo da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 11 de agosto de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:5A00A4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 217/2022

Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: DB Construtora Eireli, CNPJ: 42.312.300/0001-56. Valor total contrato: R\$ 649.200,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente aos itens de 1 a 6. Objeto: Prestar serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos (Maquinas e Veículos), que serão usados para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas. Forma de pagamento: Será em até 30 (trinta) dias. Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2022.Prazo entrega: Diariamente. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano.Partes: Sr. Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. José Danilo Santas Braga, (Pela contratada).

Coremas-PB, 11 de agosto de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:BFE3E929

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Aviso de Licitação Deserta Pregão Eletrônico nº 00016/2022

A Prefeitura municipal de Emas-PB através de seu pregoeira e equipe de apoio, torna público que não foi registrada nenhuma proposta no portal www.compraspublica.com.br para o Pregão Eletrônico 00016/2022, que seria realizada a sessão de disputa no dia 12/08/2022, 14:00 h, com objeto Aquisição de patrulha mecanizada para o município de Emas-PB, por meio do Convenio/MAPA nº 911186/2021 –PLATAFORMA + BRASIL N. 523547/2021, sendo declarada licitação DESERTA.

Emas - PB, 11 de Agosto de 2022

AMANDA NUNES ALBINO – Pregoeira

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:7F575292

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: RUA JOÃO MIGUEL - TR.01, RUA JOÃO MIGUEL - TR.02, RUA PADRE OTAVIANO, RUA ANTONIO CARNEIRO - TR.01, RUA ANTONIO CARNEIRO - TR.02, RUA FRANCISCO NICÁCIO, RUA AGOSTINHO TOMAZ – TR.01, RUA AGOSTINHO TOMAZ TR.02, RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TR.01, RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TR.02, RUA SEBASTIÃO CLÓVIS RIBEIRO, RUA GETULIO VARGAS - TR.01, RUA GETULIO VARGAS - TR.02, RUA SEBASTIÃO CLÓVIS BRASILEIRO, ALEXANDRE C. CALDAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: http://www.igaracy.pb.gov.br; cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 12 de Agosto de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:** A774D129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022, com o seu objeto Aquisição de medicamentos de uso Controlado destinados a Farmácia Básica, Unidade Mista de Saúde, PSF's e SAMU(192) do Município de Igaracy - PB. Conforme especificação do edital. Foram consideradas INABILITADA empresa ALLFAMED COMERCIO a ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA 31.187.918/0001-15. Foram consideradas HABILITADAS as empresas CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - Valor: R\$ 44.388,90; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - Valor: R\$ 19.181,00; SAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - Valor: R\$ 66.853,50; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - Valor: R\$ 20.400,00, republicado por correção na decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

Igaracy - PB, 12 de Agosto de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Pregoeiro Oficial

> Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:5E504B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PEDRA PARALELÉPIPEDO PAVIMENTAÇÃO EM DRENAGEM NOS BAIRROS JOSE HARMANDO E RITA FELISMINO E CONTINUAÇÃO DA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE IGARACY/PB. CONTRATO: 923779-2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO: 1081428-13/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 12 de Agosto de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:36C9D802

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0029/2022. Pregão Eletrônico nº 0004/2021. Objeto: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência. JUCELINO Contratada PEREIRA DA SILVA, 26.595.684/0001-05. Valor total do Termo Aditivo R\$ 52.224,00 (CINOUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OUATRO **REAIS).** Data da assinatura: 12/08/2022 Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga – PB, 12 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito -

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:F09F99EB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1057/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 271.333,33 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três

centavos) para atender aquisição de uma ambulância tipo "A" conforme convênio nº 0006/2022 firmado com o Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Elementos de Despesas:

Fontes: - 16320000 - Recursos de Convênio Estado

Fontes: - 15001000 - Recursos Próprios do Município

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa para atender aquisição de ambulância tipo "A" com a fonte de convênio do Governo Estadual.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

- Art. 3°. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº.
- Art. 4°. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 12 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE **ESTIMATIVA** DO **IMPACTO** ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 271.333,33 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para atender a aquisição de uma ambulância tipo "A" conforme convênio nº 0006/2022 firmado com o Governo do Estado da Paraíba.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Elementos de Despesas:

Fontes: - 16320000 - Recursos de Convênio Estado Fontes: – 15001000 – Recursos Próprios do Município

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa para atender aquisição de ambulância tipo "A" com a fonte de convênio do Governo Estadual.

IMPACTO NO ORCAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento, e/ou de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 12 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$** 271.333,33 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para atender a aquisição de uma ambulância tipo "A" conforme convênio nº 0006/2022 firmado com o Governo do Estado da Paraíba.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de **recursos de convênio do Estado da Paraíba**.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 12 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**D4F3AF6D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2022 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:

28.183.078/0001-08

Valor: R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas, conforme termo de referência para atender a demanda do município de Itaporanga – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00027/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 06 (seis) meses.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e empresa NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI.

ONDE LÊ: 25 fevereiro de 2022 LÊ-SE: 04 de agosto de 2022

Itaporanga - PB, 12 de agosto de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:8A2E364A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 059/2022 - Pregão Eletrônico Nº 018/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços, visando a aquisição de FARDAMENTOS ESCOLARES para atender aos estudantes e funcionários que compõem à rede de ensino da Educação Básica do município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$135.270,38 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 15 de agosto de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 26 de agosto de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 26 de agosto de 2022 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripirangal@gmail.com -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Pregoeira do Município de Juripiranga.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4F71E2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA -AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 019/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 019/2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

Processo Licitatório Nº 019/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022. A presente licitação tem como objeto: O CREDENCIADO, prestará aos habitantes do Município de Juripiranga e dos Municípios Referenciados, Estado da Paraíba, serviços de PLANTÕES com profissionais na área MEDICINA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Podendo os interessados apresentar toda a Documentação e proposta no período de 15/08/2022 a 30/08/2022, no horário de 08:00 ás 13:00, Sessão de abertura dos envelopes 30 de agosto de 2022 às 10:00horas – (Sessão de julgamento de Habilitação e Proposta de Preços). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA -

Presidente.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Juripiranga, 12 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 5074EA49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO.

Processo Licitatório Nº 060/2022 Pregão Eletrônico Nº 019/2022.

Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo tipo Van 16 lugares conforme Termo de Convênio nº 002/2021, e 01 (um) veículo tipo Van 16 lugares conforme Emenda Impositiva LOA-2021 n° 28, sem uso anterior, 2022/2022 ou superior, tudo em atendimento aos convênios citados acima, celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência - Anexo I. Deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Recebimento das propostas no dia 15 de Agosto de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 25 de Agosto de 2022 a partir das 10:00hrs, início da sessão de disputa dia 25 de Agosto de 2022 às 10:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga -PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereco da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00. segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripirangal@gmail.com -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**DFBDEE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB

CNPJ: 11.164.805/0001-97

Secretaria Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo: 020/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por 03 (Três) meses da vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, cujo objeto é O **CREDENCIADO**, prestará aos habitantes do Município de Juripiranga e dos Municípios Referenciados, Estado da Paraíba, serviços de PLANTÕES com profissionais na área MEDICINA.

Contratada: MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.166.069/0001-09, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, N° 753, Edif Central Park Andar 6 Sala 605 Cxpst 98, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-000.

VALOR DO ADITIVO: O valor total estimado do presente aditivo corresponde a R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total dos 03(Três) de R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais).

PRAZO DO : O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 fica prorrogado por 03 (TrêS) meses, no período compreendido entre 08/07/2022 e 08/10/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.090 Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0023 2105 - Manut Ativ Prog Teto Munic da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 3390.36 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 21/07/2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Gestor do Fundo Municipal de Saúde

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DF12F95D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2022 - TOLSTÓI SILVESTRE DE ALMEIDA BATISTA

PORTARIA Nº 060/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal, <u>TOLSTÓI</u>
<u>SILVESTRE DE ALMEIDA BATISTA</u>, matrícula 11927, respondendo pelo Cargo de <u>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO</u>
<u>FÍSICA</u>. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 12 de agosto de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:EA8A6DE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2.2.004/2022

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO</u> <u>DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB</u>.

LICITANTES HABILITADOS:

HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA; NF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;

LICITANTES INABILITADOS:

- CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.1.2;

6.1.4.4.1; 6.1.12; 6.1.3.2.1.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/08/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 12 de Agosto de 2022 -

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D5F50F4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.05/2022 REF. A CH 2.9001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO- CNPJ nº 09.393.756/0001-12

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 21.710,00 (Vinte e um mil, setecentos e dez reais), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global em aditivado sobre os itens 12,13,14,15 de R\$ 5.418,87 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO- CNPJ nº 09.393,756/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:75845B56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.09/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: <u>EDILENE FERREIRA DE FREITAS CPF nº</u> 018.670.174-82

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 6.240,75 (Seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 2,3,6,8,10,18,19, foi de R\$ 1.549,77 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EDILENE FERREIRA DE FREITAS CPF nº 018.670.174-82 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:26608D7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.10/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: EDJANIO MARINHO DE MORAIS CPF nº 030.615.714-42

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 5.010,50 (Cinco mil, dez reais e cinquenta centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens do contrato primitivo, perfazendo o valor global em R\$ 1.248,72 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para esse termo aditivo. BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EDJANIO MARINHO DE MORAIS, CPF nº 030.615.714-42 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0F5D7929

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.12/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **GENEDITE MARIA BATISTA DE LIMA,** CPF nº 057.192.044-66

OBJETO: Constitui acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 6.847,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global

aditivado sobre os itens 1,2,7,17 de R\$ 1.505,25 (um mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDJANIO MARINHO DE MORAIS**, CPF nº 030.615.714-42 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:86F55DAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.14/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **HELDER ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 103.570.164-24

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 4.502,50 (Quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 4,6,7,11,16 de R\$ 1.116,93 (um mil, cento e dezesseis e noventa e seis centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELDER ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 103.570.164-24 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: AA8FC4CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.46/2022 REF. A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **IRENICE ALVES DIAS**, **CPF nº 022.502.494-23** OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 5.435,50 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 1,2,9,11,18,19 de R\$ 1.343,15 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos).BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65

 $\$ 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e IRENICE ALVES DIAS, CPF nº 022.502.494-23

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4A03C4A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.15/2022 REF. A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS CPF nº 092.898.304-84

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 5.149,00 (Cinco mil, cento e quarenta e nove reais), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 2,3,8,10,11,18,19, foi de R\$ 1.273,53 (um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS** CPF nº 092.898.304-84 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:CAE1506F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.16/2022 REF A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **JOSE MUNIZ DE FARIAS**, CPF nº 202.972.114-04

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 6.432,25 (Seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 2,3,6,8,10,18,19, foi de R\$ 1.595,73 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alteracões posteriores.

SIGNATÁRIOS: LEITE NOBREGA ANNA **LORENA** LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSE MUNIZ DE FARIAS, CPF nº 202.972.114-04

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:642BD11C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.17/2022 REF A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CONTRATADO: JOSELENE FERREIRA RAMOS, CPF nº 705.515.444-81

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 4.513,50 (Quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 5,6,11,17,18, foi de R\$ 1.125,16 (um mil, cento e vinte e cinco e dezesseis centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE **NOBREGA** LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSELENE FERREIRA RAMOS, CPF nº 705.515.444-81 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022

Monteiro, 11 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:24AFC4D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.22/2022 REF A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **MONTEIRO**

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 034.661.364-74

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 4.912,47 (Quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global em aditivado sobre os itens 3,10,11,17,19 de R\$ 1.224,88 (um mil, duzentos e vinte e quatro e oitenta e oito reais). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA **LORENA NOBREGA** LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 034.661.364-74

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: C941ED65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.35/2022 REF A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **MONTEIRO**

CONTRATADO: NEZILDA DOS SANTOS LEAL CPF nº 768.454.354-72

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 6.007,60 (Seis mil, sete reais e sessenta centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 3,4,8,10,11,19, foi de R\$ 1.500,98 (Um mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos).

.BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE **NOBREGA** LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NEZILDA DOS SANTOS LEAL CPF nº 768.454.354-72

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 28613DFD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.39/2022 REF. A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **MONTEIRO**

CONTRATADO: RUAN OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 111.851.914-02

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 4.912,47 (Quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global em aditivado sobre os itens 3,10,11,17,19 de R\$ 1.224,88 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RUAN OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 111.851.914-02 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**CCE8F4CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.44/2022 REF A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: **VAGNER CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 102.066.374-03

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 4879,25 (Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global em aditivado sobre os itens 5,6,7,9,11 de R\$ 1.211,93 (um mil, duzentos e onze e noventa e três centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VAGNER CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 102.066.374-03

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:7512D79B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2.45/2022 REF A CH 29001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2.9.001/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE- CPF n° 119.554.864-84

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor GLOBAL de R\$ 5.041,00 (Cinco mil e quarenta e um reais), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, perfazendo o valor global aditivado sobre os itens 3,11,17,18,19, foi de R\$ 1.258,41 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

.BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE- CPF nº 119.554.864-84 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022

Monteiro, 10 de agosto de 2022

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: CCFA8648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO CH 19004/2022

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade da chamada Publica de Licitação n°. 1.9.004/2022, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO PÚBLICO 1.9.004/2022 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (PROCEDIMENTOS (UROLOGISTA). Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde De Monteiro em favor da empresa: UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA, CNPJ 08.802.578/0001-97, com valor global de R\$ 230.150,00 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta reais), nos termos do art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.°. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. . Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro – PB, 10 de agosto de 2022

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Secretaria Municipal de Saúde

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:090DF7A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA DE Nº. 1.9.004/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro - PB/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato. Contratado: UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA, CNPJ 08.802.578/0001-97, com valor global de R\$ 230.150,00 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta reais)- CT 11.1.01/2022. Objeto: INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO PÚBLICO No 1.9.004/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS** MÉDICOS (PROCEDIMENTOS (UROLOGISTA), visando atender necessidades da Secretaria de Saúde de Monteiro. Vigência: 10 de agosto de 2022 à 10 de agosto de 2023. Data da Assinatura: 10/08/2022. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Monteiro - PB, 10 de agosto de 2022

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:90EFEBAE

2.5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1.9.004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 1.9.004/2022, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.004/2022 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE **PROCEDIMENTOS** MÉDICOS (PROCEDIMENTOS (UROLOGISTA); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: UROCLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA-LTDA, CNPJ 08.802.578/0001-97, com valor global de R\$ 230.150,00 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta reais).

Monteiro - PB, 10 de agosto de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 78861317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 63.1.30/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.1.30/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), perfazendo um valor global de R\$ 771,90 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 622,50 CT n° 63.1.30/2021 + R\$ 149,40 (valor aditivado). 04/08/2022. **PARTES** Data Assinatura: CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 41.748.138/0001-50.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:94E332B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 013/2022.

Pregão Presencial Nº 003/2022, nos termos do artigo 65, §1ºda Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO:CONTRATAÇÃO **EMPRESA** OBJETIVANDO FORNECIMENTO O PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal **CNPJ** 09.072.448/0001-95CONTRATADO:COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - CNPJ nº 17.549.342/0001-68.MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de R\$ 107.336,99 (cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Natuba-PB, 08 de agosto de 2022.

JOSE LINS DA SILVA FILHO. Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador: 6F2BA39C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.941, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VEJA BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tornar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VEJA BEM.
- Art. 2º A referida associação está localizada na Rua Eliziário Cândido da Costa, S/N, Bairro JK, nesta cidade.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C9DF9FE1

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.942, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (ZÉ DE BERTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal de Música JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (ZÉ DE BERTO).
- Art. 2º A referida escola terá sede provisória na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, n° 57, Bairro JK – Picuí-PB.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7A1279D1

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.943, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA LOURIVAL LUIS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de **RUA LOURIVAL LUIS DOS SANTOS**.
- **Art. 2**° A referida artéria fica localizada na Rua Projetada 08, no loteamento Novo São José, Bairro São José, Picuí-PB.
- **Art.** 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**148E2200

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.944, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR CRECHE DE NOSSA CIDADE DE ANA JÚLIA HENRIQUES MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ,

Estado da Paraíba **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar creche de nossa cidade de ANA JÚLIA HENRIQUES MACEDO.
- $\bf Art.~2^{\circ}$ A referida creche está em processo de edificação e se localizará no Bairro Pedro Salustino em nossa cidade.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C03FDA65

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.945, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO HORTINS DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Unidade Básica de Saúde UBS **ANTÔNIO HORTINS DE MACEDO**.
- **Art. 2**° A referida UBS está localizada na Rua Antônio Garcia de Araújo, no Bairro São José, nesta cidade.
- ${\bf Art.}\ {\bf 3}^{\rm o}$ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C50D93BD

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.946, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE SANTO DE RUA SIMÃO BARBOSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada localizada no Bairro Monte Santo de **RUA SIMÃO BARBOSA DOS SANTOS**.
- $\mathbf{Art.}\ 2^\circ$ A referida rua fica localizada no Bairro Monte Santo, na rua que foi projetada.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E18D84ED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 12 de agosto de 2022

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 137/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ SOB O N° 14.528.882/0001-77

VALOR DA REVISÃO: R\$ 25.103,09 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Três Reais e Nove Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 224.019,27 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**7FE2C6D2

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 12 de agosto de 2022.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 320/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

INJETÁVEIS

CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ SOB O N°: 06.132.785/0001-32

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 67.590,00 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$R\$112.760,00 (cento e doze mil setecentos e sessenta reais).
JUSTIFICATIVA: Inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**B25EAAB7

GABINETE AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grind), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

A Prefeitura Municipal de Pombal-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** a Concorrência n.º 001/2022 e seus efeitos, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. **Motivo:** necessidade de ajustes no edital, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. Informamos ainda que a justificativa técnica da revogação, encontra-se presentes nos autos do processo com vistas franqueadas aos interessados.

Pombal 12 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:95DD283B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2022 que tem como objeto a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada VENCEDORA a empresa: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃOM com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Altilano Moura, Jardim Guanabara – Patos – PB, com valor final de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 em sua redação final.

Quixaba/PB, 12 de agosto de 2022.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:3FE3299B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 29 de agosto de 2022, às 10:30 (dez e trinta) horas. **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:30 às 12:00 horas

Quixaba/PB, 12 de agosto de 2022.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES Pregoeira Oficial

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador: B73B5091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal de educação do município de Quixaba — PB, com vigência de cinco meses, em conformidade com o termo de convênio do estado nº 609/2021, com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de maio de 2013, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – Convênio do estado da Paraíba nº 609/2021.

LICITANTE VENCEDOR: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – ME – CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 218, Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 199.065,00 (cento e noventa e nove mil e sessenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/08/2022 a 12/01/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**D9748605

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000259/2022

PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022

CONTRATO Nº 00259/2022

CONTRATADA: GIVANILDO ELIAS DA COSTA, CPF Nº 074.659.504-22

OBJETO DO PROCESSO ORIGINAL: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar — PNAE — conforme especificações em edital.

Rescisão amigável por força do artigo Art. 79, II, da Lei 8666/93.

Assim, fica neste ato informado a Rescisão amigável do Contrato, do processo em tela. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 07:30 ás 13:30, sala da CPL, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro – São Francisco/PB.

São Francisco/PB, 08/08/2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**CE916B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2022

DISPENSA Nº 035/2022

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para os serviços de organização, elaboração e acompanhamento de frota de veículos e máquinas, a cargo da Secretaria de Finanças do município de São Francisco/PB.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FAVORECIDO: JOSÉ FERNANDES FILHO 23724960425, CNPJ

N° 35.881.810/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o

referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 04 de Agosto de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**F4B730E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

CONTRATO N° 00299/2022

CONTRATADO: FRANCINILTON LOP

CONTRATADO: FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846, CNPJ N° 12.406.844/0001-16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

OBJETO: Aditivo de valor por acréscimo de quantidades.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), (25%) dos itens, pagos de acordo com o consumo utilizado. E o **v**alor global acrescido passa ser de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II parg. 1°, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

NOVA VIGÊNCIA: Mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**50F156C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2022

DISPENSA Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física para monitor do Projeto de Intervenção Pedagógica para Alunos com Déficit na Aprendizagem das Escolas da Rede Municipal de Educação de São Francisco-PB.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FAVORECIDO: SAMUEL GABRIEL DA SILVA, CPF Nº 703.450.084-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 09 de Agosto de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:8B075CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE VALOR POR REALINHAMENTO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

CONTRATO N° 00088/2022

CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA,

CNPJ nº 24.826.970/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

NANCISCO/FD

OBJETO: REALINHAMENTO DE VALOR POR ADITIVO

O item realinhado teve um acréscimo de valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor global do contrato que era de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), passou a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, INC II, d, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022 VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**8194AB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 036/2022

CONTRATO Nº 00382/2022

DISPENSA Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física para monitor do Projeto de Intervenção Pedagógica para Alunos com Déficit na Aprendizagem das Escolas da Rede Municipal de Educação de São Francisco-PB. FAVORECIDO: SAMUEL GABRIEL DA SILVA, CPF Nº

703.450.084-30.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2022

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) **VALOR MENSAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) DATA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 10 de Agosto de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: AFE527AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSF/GP/Nº 083/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUIZ CARLOS LUNGUINHO DE MORAIS, ocupante do cargo de Secretário de Finanças, mat: 00924, lotado na Secretaria de Finanças deste município, para exercer as funções de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 361/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2022.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior Código Identificador: E4A72012

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 - PROC. LICITATÓRIO N° 068/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2033 0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1.665.3110/410.002 (EMENDA Nº 202181000789); 2.660.0000/400.311 (EMENDA Nº 55901251465201901); VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:F6AB2039

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, SONORIZAÇÃO, **TENDAS** Е **ESTRUTURAS** COMPLEMENTARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado.

pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Agosto de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: CC059FEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2992/2022 DE 12 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

Considerando o dispositivo XV item 3 do Edital 001/2019, que rege o Concurso Público para provimento de vagas em diversos cargos da Prefeitura Municipal de Sapé, que fixou o prazo de 02(dois) anos de validade do concurso, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Concurso Público para provimento de vagas em diversos cargos.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar a validade do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de diversos níveis, pelo prazo de 02(dois) anos, contados do dia 14 de agosto de 2020, em razão do Decreto nº 2814/2020 — Homologação, que tornou público o resultado final do certame, ficando devidamente homologado naquela data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 e agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**F56D3595

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 057/2022REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
2123530	Jonathan Vilar dos Santos Leite	Professor P2	Sec. de Educação	09/08/2022 a 19/08/2022
0000804	Josélia Jesus Sousa da Silva	Professor P1	Sec. de Educação	03/08/202 a 03/09/2022
2122348	Josinaldo Fernandes de Azêvedo	Aux. de Serv Gerais	Sec. de Educação	26/07/2022 a 11/08/2022
2122798	Kamila Melo de França Soares	Professor P1	Sec. de Educação	09/08/2022 a 09/09/2022
2071321	Lucicláudia da Costa Santiago	Aux. de Serv Gerais	Sec. de Educação	08/08/2022 a 15/08/2022
2123750	Maria da Guia Guedes da Silva	Professor P1	Sec. de Educação	06/08/2022 a 06/10/2022
0000950	Rejane Augusto Silva dos Santos	Aux. de Serv Gerais	Sec. de Educação	04/08/2022 a 04/10/2022
2122663	Tatiane Ribeiro de Lima	Professor P2	Sec. de Educação	26/07/2022 a 26/08/2022

Sapé, 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**4F72FCBD

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 058/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, teve **<u>DEFERIDO</u>** o seguinte pedido de Redução de carga horária por ter filha com deficiência.

Mat.	Nome	Lotação	Prazo
20221377	Sérgio Ferreira da Silva	Sec. de Saúde	09/08/2022 a 09/08/2023

Sapé, 12 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:98F7ECEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 179/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **TIAGO MARTINS DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 2122851, do cargo de provimento em comissão de Assessor Suporte Operacional II, símbolo CASE-02, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**62D1A3B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor **TIAGO MARTINS DA SILVA BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**750C0067

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Exonerar o senhor **FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2122957, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Comunicação. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:2D260433

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B2BB7A99

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 183/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 2122898, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial II, símbolo CAAG-02, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:FB7F06CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 184/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora NATALIEIDE GOMES MACENA DA PAIXÃO, matrícula nº 2123598, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Estatística, símbolo CAGF-02, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito-SMTRANS. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:BE99A042

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 185/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora ANA LÚCIA LIMA DA SILVA, matrícula nº 2122948, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional I, CASE-01, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6FB1A69E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor EDUARDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 2122889, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de suporte Operacional I, CASE-01, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:113C59F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 187/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de

dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora JOICIANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 2122919, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial II, CAAG-02, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:7F21262E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 188/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor JOSÉ FELIPE FRANÇA FIRMINO, matrícula nº 2122848, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional I. CASE-01, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: B214019F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 189/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor ROMÁRIO RIQUE DE MENEZES, matrícula nº 2122942, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional II, CASE-02, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 8ABD0511

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE

Exonerar a senhora CARLA CAVALCANTI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2123578, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotada no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador: 1E9F5DB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados. RESOLVE

Nomear a senhora CARLA CAVALCANTI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2123578, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotada na Secretaria de Planejamento.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:0790942B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE

Exonerar a senhora VIVIANI QUEIROZ RIBEIRO DE FARIAS, matrícula nº 2123673, do cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01, lotada na Secretaria de Planejamento.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:07BD1062

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados. **R E S O L V E**

Nomear a senhora **VIVIANI QUEIROZ RIBEIRO DE FARIAS**, matrícula nº 2123673, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03 lotada no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**FB1B4539

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022. ERRATA DE PUBLICAÇÃO

- A Portaria nº 138/2022 de 11 de agosto de 2022, publicada dia 12/08/2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê:
- O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei nº 482/20002, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o requerimento do servidor interessado, e o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo de nº 083/jan/2017/DRH;
- **Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Condutor ocupado pelo servidor José Dércio Vidal da Costa mat1858 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 678, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002. Leia-se:
- O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei nº 482/20002, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o requerimento do servidor interessado, e o parecer jurídico lavrado pela Assessoria Jurídica do Município.
- **Art.** 1º Declarar a vacância do cargo de Condutor ocupado pelo servidor José Dércio Vidal da Costa mat1858 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: E317E430

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei nº 482/20002, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o requerimento do servidor

interessado, e o parecer jurídico lavrado pela Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Condutor ocupado pelo servidor José Dércio Vidal da Costa mat1858 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002.

Parágrafo Único: A vacância de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo estabelecido para o Estágio probatório pela EBSERH, para laborar no Hospital de clínicas da Universidade Federal da Paraíba, conforme Edital nº 3878 de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 11 de agosto de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**E4A0E220

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Municipal de Educação do Município de Soledade - Estado da Paraíba, Sra. Josefa Andrea Berto da Silva Batista no uso de suas atribuições, investida das prerrogativas de seu cargo, etc.

Faz saber, que nesta data, fica homologado o PARECER: N° 001/2022 do Conselho Municipal de Educação aprovada em reunião ordinária em 24 de fevereiro de 2022, no qual trata da Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba para Educação Infantil e Ensino Fundamental, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para implementação dentro do Sistema Municipal de Ensino de Soledade - PB.

Soledade - PB, em 11 de agosto de 2022.

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA

Secretária da Educação e Cultura.

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:2DB29B62

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO N.º. 007/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO N.º. 007/2021

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de locação de veículos com motorista e manutenção por conta do contratado à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Fundamentação: Fica demostrado que manutenção dos presente contratos 'é mais vantajosas para Administração, serão mantido os preços praticados em 2021, sendo aditivado apenas o prazo contratual, conforme aplicação do Art. 57, II, da lei federal nº 8.666/93, serviço de continuo;

CONTRATADOS:

Contrato PMV/CPL N° 0053/2021- JAILTON VICENTE DA SILVA, CPF n° 05792251436, com o valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 1;

Data do Contrato: 02 de junho de 2021

Vigência: 02/06/2023

Contrato PMV/CPL N° 0052/2021- GERLANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF n° 09609359400, com o valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 4;

Data do Contrato: 02 de junho de 2021

Vigência: 02/06/2023

Contrato PMV/CPL N° 0054/2021- LUIZA MARIA DE OLIVEIRA, CPF n° 72736712404, com o valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil

e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 2; Data do Contrato: 02 de junho de 2021

Vigência: 02/06/2023

Contrato PMV/CPL N° 0055/2021- RANILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA, CPF n° 05745171464, com o valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e quatrocentos Reais), vencendo no ítem: 5;

Data do Contrato: 02 de junho de 2021

Vigência: 02/06/2023

Contrato PMV/CPL N° 056/2021 - DAVI GONÇALVES SARMENTO, CPF n° 05612455410, com o valor de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 6;

Data do Contrato: 01 de junho de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:053F38E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022 EDITAL Nº 002/2022 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2022 EDITAL Nº 002/2022 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 437/2022 de 12 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 3 do Edital do Processo de Promoção Funcional nº 001/2022; resolve tonar público a Relação Preliminar dos Servidores com Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo de Promoção Funcional - Referente ao Exercício 2022 - EDITAL Nº 001/2022. 1. SERVIDORES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS - (54 Inscrições)

Nome	Matrícula	Cargo	N/C	Observação
CELEIDA DE LIMA SILVA	20002505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I/H	Inscrição Deferida
MARIA ELIZONETE DE ARAUJO RIBEIRO	20002293	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I/C	Inscrição Deferida
LUIS ALVES DA SILVA JUNIOR	4493	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	I/B	Inscrição Deferida
EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO	20003205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II/E	Inscrição Deferida
MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA	4767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I/A	Inscrição Deferida
MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA	4410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I/A	Inscrição Deferida
MARIA JOSE ALICEMIRES RAMALHO	20002063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I/D	Inscrição Deferida
ELIZABETH CARVALHO MAIA	2000430	AUXILIAR DE ESCRITA	I/K	Inscrição Deferida
VALBERTINA FREIRE DE SOUSA	600041	AUXILIAR DE ESCRITA	II/K	Inscrição Deferida
EDNALDA SABINO DE OLIVEIRA	20003351	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I/E	Inscrição Deferida
FRANCISCA TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA	20003122	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I/E	Inscrição Deferida
JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO	20004088	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I/C	Inscrição Deferida
ANTONIA MIGUEL DA SILVA FERREIRA	4780	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Inscrição Deferida
NEUMA PORCINO DA SILVA	4779	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Inscrição Deferida
ANACLEA BARROS DA SILVA	4424	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
ANTHONIO ALISANCHARLES BATISTA DE ALMEIDA	4730	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
FLAVIA CRIZANTO FERREIRA RODRIGUES	4423	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
JESSICA DE LUCENA CIRINO PINHEIRO	4420	ENFERMEIRO	I/B	Inscrição Deferida
OSIEL FERREIRA DA COSTA	4419	ENFERMEIRO	I/A	Inscrição Deferida
PEROLENY DINIZ DE SOUSA	20003639	ENFERMEIRO	I/C	Inscrição Deferida
ANAARA ALVES LEITE DOS SANTOS	4430	FISIOTERAPEUTA	I/B	Inscrição Deferida
JERRY KACIO OLIVEIRA PEREIRA	4706	FISIOTERAPEUTA	I/B	Inscrição Deferida
JOSE NILDO VENANCIO MOURA BARROS	4765	FACILITADOR	I/A	Inscrição Deferida
LORENNA SOARES LACERDA	4771	ORIENTADOR EDUCACIONAL	I/A	Inscrição Deferida
MARCIA NAZARIO DE SOUZA	4448	PEDAGOGO	I/B	Inscrição Deferida
MARIA DA CONCEIÇÃO CAIANA	20003485	PSICÓLOGO	I/C	Inscrição Deferida
RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS	4432	PSICÓLOGO	I/B	Inscrição Deferida
ILMARA REJANE BRASILEIRO COSTA	20003297	PSICOPEDAGOGO	II/E	Inscrição Deferida
JOSEFA LEITE ANDRELINO LOPES	20003070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II/E	Inscrição Deferida
MARLY RUFINO DE ALMEIDA	20003189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II/E	Inscrição Deferida
WESLEY ALVES DA SILVA	4467	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	I/A	Inscrição Deferida
ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	4702	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/B	Inscrição Deferida
ELIZABETE MARTINS DA SILVA	4781	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
FRANCISCA POSSIDONIO RIBEIRO DA SILVA	4773	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
LARICIA DE FREITAS SANTANA MOREIRA	4761	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
LUZIA SAMARA DE ARAUJO	4740	PROF. NS. ED. INFANTIL	I/A	Inscrição Deferida
ANA LUCIA DE ARAUJO	723	PROF. NM. ENS. FUND. I	II/K	Inscrição Deferida
DAMIANA SILVINO DOS SANTOS	812	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/H	Inscrição Deferida
FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	192	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/K	Inscrição Deferida
JOELMA CARNEIRO DA SILVA	727	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/H	Inscrição Deferida
JOSEFA GOMES DA SILVA	99	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/K	Inscrição Deferida
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	808	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/G	Inscrição Deferida
SONIA CLEOFANIA AZEVEDO	412	PROF. NM. ENS. FUND. I	I/K	Inscrição Deferida
MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	348	PROF. NM. ENS. FUND. II	II/K	Inscrição Deferida
ANA PAULA ALVES ANTAO	4753	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
ANNA KELLY MIGUEL DE ARAUJO PEREIRA	4733	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/B	Inscrição Deferida
BERNADETE RODRIGUES FREITAS	4752	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
ELICENIA SOARES DE OLIVEIRA	4457	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/B	Inscrição Deferida

Paraíba , 15 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3175

IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO	2365	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/E	Inscrição Deferida
JACINTA BATISTA SILVA	4731	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/B	Inscrição Deferida
JOSEFA CRISTINA DE ARAUJO	4777	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	4776	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida
MARIA DO SOCORRO RUFINO	4755	PROF. NS. ENS. FUND. I	I/A	Inscrição Deferida

Itaporanga - PB, 15 de agosto de 2022

LÍDIA MOREIRA DANTAS

Secretária de Administração

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:75B5AE4B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA PUBLICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, estado da Paraíba, torna pública a Errata da Publicação do **Aviso de Homologação**, **Chamamento Publico nº 003/2022 – Processo Licitatório Nº 016/2022** como segue: **Onde-se lê:**

EMPRESA: HSM2 CASA DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ 42.345.448/0001-97, situada na PC João Pessoa, nº 25, Centro, Umbuzeiro-PB, CEP: 58.497-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Helton Andrade Feitoza Pachú, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliada na Rua Valdemar Chianca, 380, Apt° 301, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58.037-255, portador do CPF/MF n° 046.076.094-71 e da Carteira de Identidade n° 2674123 – SSDS/PB.

ESPECIALIDADE					VALOR TOTAL ANUAL EM R\$
PEDIATRA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
GASTROENTEROLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
GINECOLOGISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
				TOTAL	180.000,00

EMPRESA: MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA com seu nome fantasia (MCA MEDICAL), inscrito no CNPJ 28.166.069/0001-09, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 753, Edif Central Park Andar 6 Sala 605 Cxpst 98, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-000. REPRESENTANTE LEGAL: Moises Ferreira Arruda, Brasileira, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Avenida Sergipe, 284, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-190, portador do CPF/MF nº 010.191.601-95 e da Carteira de Identidade nº 4615763.

	N°				
	ESTIMADO		WALOR INTERPRETATION	TALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
ESPECIALIDADE	DE			VALOR TOTAL MENSAL R\$	' R\$
	CONSULTAS				
	MENSAIS				
DERMATOLOGISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
REUMATOLOGIA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
				TOTAL	108.000,00

EMPRESA: CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA, inscrito no CNPJ 30.359.432/0001-54, situada na Av. Olimpio Gomes, nº 153, Sala 01, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-970.

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Micheila Silvestre Henrique de Sena, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Rua Irmã Elvira Malagute, 51, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-045, portadora do CPF/MF nº 042.721.244-80 e da Carteira de Identidade nº 2674545 – SSDS/PB.

ESPECIALIDADE	N°			VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL EM 'R\$
	ESTIMADO				
	DE				
	CONSULTAS				
	MENSAIS				
DERMATOLOGISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	60.000,00	36.000,00

EMPRESA: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. WANDERLEY LTDA com seu nome fantasia (CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. WANDERLEY), inscrito no CNPJ 26.771.156/0001-60.

REPRESENTANTE LEGAL: João Wanderley da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Monteiro da França, 913, Apt° 201, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-320, portadora do CPF/MF n° 133.004.584-04 e da Carteira de Identidade n° 199.701 – SSP/PB.

ESPECIALIDADE	Nº				
	ESTIMADO	DISTRIBUTAÇÃO DAS	VALOR UNITÁRIO DA VALOR CONSULTA EM R\$ MENSAL R\$	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
					R\$
	CONSULTAS			WELTONE RO	
	MENSAIS				
ENDOCRINOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: I2 SERVIÇOS SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 35.996.035/0001-07, situada na Rua Geraldo Barbosa do Amaral, nº 75, Cxpst 166, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP: 58.056-130.

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Felipe Sodre Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliada na Rua Juracy de Carvalho Luna, 68, Aptº 602, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP: 58.034-240, portadora do CPF/MF nº 075.433.944-05 e da Carteira de Identidade Profissional (CRC) nº 00986109 – CRC/PB.

ESPECIALIDADE	Nº				
	ESTIMADO	DISTRIBUTO DAS	WALOR INTERIOR DA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE	DISTRIBUIÇÃO DAS V. CONSULTAS C		VALOR TOTAL MENSAL R\$	1 R\$
	CONSULTAS		CONDECTIVE ENTIRE	11221 (0122 214)	
	MENSAIS	1			
ORTOPEDISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	6.000,00	36.000,00

EMPRESA: LINDAIR ALVES DA SILVA com seu nome fantasia (NEURO TERAPIAS), inscrito no CNPJ 42.024.082/0001-54, situada na Rua Presidente Ranieri Mazilli, s/n, Cxpst 06 Sala 267 GalpaoGPC-A 267, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, CEP: 58.071-000. REPRESENTANTE LEGAL: Lindair Alves Da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliada na Rodovia Br-230, s/n, Lote 142, Quadra 11, Intermares, João Pessoa-PB, CEP: 58.102.959, portadora do CPF/MF nº 645.912.474-49 e da Carteira de Identidade nº 19559925 – SSP/AM.

ESPECIALIDADE	Nº				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE			VALOR TOTAL MENSAL R\$	R\$
	CONSULTAS	COMPEZING	COMBERTITE ENTRO	1122 (G122 114)	
	MENSAIS				
NEUROLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: POLICLINICA SÃO JORGE EIRELI com seu nome fantasia (POLICLINICA SÃO JORGE), inscrito no CNPJ 27.718.409/0001-92, situada na Rua Dr. Roberto Vasconcelos Guimaraes, nº 127, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000. REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Narciso de Luna, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliada na Rua Juiz Roberto Guimaraes, 121, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, portadora do CPF/MF nº 508.740.804-44 e da Carteira de Identidade nº 602717 – SSDS/PB.

ESPECIALIDADE	N°				
	ESTIMADO		VALOR UNITÁRIO DA VALOR TOTAL CONSULTA EM R\$ MENSAL R\$	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE				R\$
	CONSULTAS				
	MENSAIS				
CARDIOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: SARAH SA RODRIGUES SILVESTRE com seu nome fantasia (SA RODRIGUES CLINICA MEDICA), inscrito no CNPJ 26.995.532/0001-08, situada na Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, Sala SL81, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-090. REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Sarah Sa Rodrigues Silvestre, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Renato Ribeiro Coutinho, 190, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-060, portadora do CPF/MF nº 046.220.564-96 e da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03721580468 – DETRAN/PB.

ESPECIALIDADE	N°				
	ESTIMADO			TARIO DA VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
					R\$
	CONSULTAS		CONSCETT ENT RO		
	MENSAIS				
ANGIOLOGIA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: SAUDE DA MULHER CENTRO MEDICO LTDA com seu nome fantasia (SAÚDE DA MULHER), inscrito no CNPJ 08.906.165/0001-39, situada na Rua Manoel Sergio de Oliveira, nº 5, Andar 1 Sala 001, Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-290. REPRESENTANTE LEGAL: Etiene de Fatima Galvão Araújo, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 2276, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58.037.051, portadora do CPF/MF nº 176.983.914-34 e da Carteira de Identidade nº 256.250 – SSP/PB.

ESPECIALIDADE	Nº				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS		OR UNITARIO DA VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE				' R\$
	CONSULTAS		CONSCERN LINE		
	MENSAIS				
GINECOLOGISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	3.000,00	36.000,00

EMPRESA: CLINICA INTENSIVA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA com seu nome fantasia (INTENSIVA – SERVIÇOS MEDICOS), inscrito no CNPJ 23.331.386/0001-10, situada na Rua Silveira Lobo, nº 32, Cxpst 341, Poco, Recife-PE, CEP: 52.061-030.

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Yuri Christian Coelho Ferreira, Brasileiro, Casado, Psicólogo, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Jaueiros, 95 B, Paiva, Cabo de Santo Augustinho-PE, CEP: 54.522-085, portadora do CPF/MF nº 890.536.054-87 e da Carteira de Nacional de Habilitação nº 01278508969 – DETRAN/PE.

ESPECIALIDADE	Nº				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE			VALOR TOTAL MENSAL R\$	1 R\$
	CONSULTAS		COMBERTITE ENTRY	THE TOTAL TRY	
	MENSAIS				
ORTOPEDISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	3.000,00	36.000,00

Perfazendo o valor Total de: 720.000,00 (Setecentos e vinte mil Reais).

Juripiranga, 11 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Leia-se:

EMPRESA: HSM2 CASA DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ 42.345.448/0001-97, situada na PC João Pessoa, nº 25, Centro, Umbuzeiro-PB, CEP: 58.497-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Helton Andrade Feitoza Pachú, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliada na Rua Valdemar Chianca, 380, Apt° 301, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58.037-255, portador do CPF/MF n° 046.076.094-71 e da Carteira de Identidade n° 2674123 – SSDS/PB.

ESPECIALIDADE	N°				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS VA CONSULTAS CO	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE		VALOR UNITÁRIO DA VALOR TOTAL E MENSAL R\$		R\$
	CONSULTAS				
	MENSAIS				
PEDIATRA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
GASTROENTEROLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
GINECOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
				TOTAL	216.000,00

EMPRESA: MCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA com seu nome fantasia (MCA MEDICAL), inscrito no CNPJ 28.166.069/0001-09, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 753, Edif Central Park Andar 6 Sala 605 Cxpst 98, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-000. REPRESENTANTE LEGAL: Moises Ferreira Arruda, Brasileira, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Avenida Sergipe, 284, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-190, portador do CPF/MF nº 010.191.601-95 e da Carteira de Identidade nº 4615763.

ESPECIALIDADE	N°				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DA	S VALOR UNITÁRIO DA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE	CONSULTAS		VALOR TOTAL MENSAL R\$	R\$
	CONSULTAS	CONSCEINS	CONSCETT EN RO	WIEN GEREN	
	MENSAIS				
DERMATOLOGISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
REUMATOLOGIA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
				TOTAL	108.000,00

EMPRESA: CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA, inscrito no CNPJ 30.359.432/0001-54, situada na Av. Olimpio Gomes, nº 153, Sala 01, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-970.

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Micheila Silvestre Henrique de Sena, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Rua Irmã Elvira Malagute, 51, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-045, portadora do CPF/MF nº 042.721.244-80 e da Carteira de Identidade nº 2674545 – SSDS/PB.

ESPECIALIDADE	N^o				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS		VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE				1 R\$
	CONSULTAS		CONSCETT ENT RO	NICONSCER EN RO	
	MENSAIS				
DERMATOLOGISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	60.000,00	36.000,00

EMPRESA: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. WANDERLEY LTDA com seu nome fantasia (CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. WANDERLEY), inscrito no CNPJ 26.771.156/0001-60.

REPRESENTANTE LEGAL: João Wanderley da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Monteiro da França, 913, Apt° 201, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-320, portadora do CPF/MF n° 133.004.584-04 e da Carteira de Identidade n° 199.701 – SSP/PB.

ESPECIALIDADE	N°		1		
	ESTIMADO				VALOR TOTAL ANUAL EM
	DE	DISTRIBUIÇÃO DAS CONSULTAS		VALOR TOTAL R\$	R\$
	CONSULTAS	CONSULTAS	CONSULTA EM R\$		
	MENSAIS				
ENDOCRINOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: 12 SERVIÇOS SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 35.996.035/0001-07, situada na Rua Geraldo Barbosa do Amaral, nº 75, Cxpst 166, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP: 58.056-130.

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Felipe Sodre Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliada na Rua Juracy de Carvalho Luna, 68, Aptº 602, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP: 58.034-240, portadora do CPF/MF nº 075.433.944-05 e da Carteira de Identidade Profissional (CRC) nº 00986109 – CRC/PB.

ESPECIALIDADE	Nº				
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS		VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL EM
					1 R\$
	CONSULTAS		CONSCETT EN RO		
	MENSAIS				
ORTOPEDISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	6.000,00	36.000,00

EMPRESA: LINDAIR ALVES DA SILVA com seu nome fantasia (NEURO TERAPIAS), inscrito no CNPJ 42.024.082/0001-54, situada na Rua Presidente Ranieri Mazilli, s/n, Cxpst 06 Sala 267 GalpaoGPC-A 267, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, CEP: 58.071-000. REPRESENTANTE LEGAL: Lindair Alves Da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliada na Rodovia Br-230, s/n, Lote 142, Quadra 11, Intermares, João Pessoa-PB, CEP: 58.102.959, portadora do CPF/MF nº 645.912.474-49 e da Carteira de Identidade nº 19559925 – SSP/AM.

	Nº				
ESPECIALIDADE	ESTIMADO	DICTRIBUTE O DAG	VALOR UNITÁRIO DA	TATOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
				VALOR TOTAL MENSAL R\$	R\$
	CONSULTAS	CONSCEINS	CONSCETT ENTRO	ΙΝΙΕΙ ΙΟΛΙΕ ΚΨ	
	MENSAIS				
NEUROLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: POLICLINICA SÃO JORGE EIRELI com seu nome fantasia (POLICLINICA SÃO JORGE), inscrito no CNPJ 27.718.409/0001-92, situada na Rua Dr. Roberto Vasconcelos Guimaraes, nº 127, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000. REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Narciso de Luna, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliada na Rua Juiz Roberto Guimaraes, 121, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, portadora do CPF/MF nº 508.740.804-44 e da Carteira de Identidade nº 602717 – SSDS/PB.

	N°				
ECDECIAL IDADE	ESTIMADO	DISTRIBUTE O DAS	VALOR UNITÁRIO DA	WALOR MOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$
ESPECIALIDADE				VALOR TOTAL MENSAL R\$	
	CONSULTAS		CONSCERNI EM RO	11221101122 114	
	MENSAIS				
CARDIOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00
			TOTAL	6.000,00	72.000,00

EMPRESA: SARAH SA RODRIGUES SILVESTRE com seu nome fantasia (SA RODRIGUES CLINICA MEDICA), inscrito no CNPJ 26.995.532/0001-08, situada na Rua Poeta Targino Teixeira, nº 251, Sala SL81, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-090. REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Sarah Sa Rodrigues Silvestre, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Renato Ribeiro Coutinho, 190, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-060, portadora do CPF/MF nº 046.220.564-96 e da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03721580468 – DETRAN/PB.

	Nº					
	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM	
ESPECIALIDADE	DE			VALOR TOTAL MENSAL R\$	R\$	
	CONSULTAS	CONSCEINS	CONSCETT ENTRO	WILL TOTIL RO		
	MENSAIS					
ANGIOLOGIA	Até 100	Até 4x/mês	60,00	6.000,00	72.000,00	
			TOTAL	6.000,00	72.000,00	

EMPRESA: CLINICA INTENSIVA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA com seu nome fantasia (INTENSIVA – SERVIÇOS MEDICOS), inscrito no CNPJ 23.331.386/0001-10, situada na Rua Silveira Lobo, nº 32, Cxpst 341, Poco, Recife-PE, CEP: 52.061-030. REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Yuri Christian Coelho Ferreira, Brasileiro, Casado, Psicólogo, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Jaueiros, 95 B, Paiva, Cabo de Santo Augustinho-PE, CEP: 54.522-085, portadora do CPF/MF nº 890.536.054-87 e da Carteira de Nacional de Habilitação nº 01278508969 – DETRAN/PE.

	Nº				
ESDECIALIDADE	ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO DAS	VALOR UNITÁRIO DA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL EM
ESPECIALIDADE				VALOR TOTAL MENSAL R\$	R\$
	CONSULTAS	CONSCEINS		WENDIE RO	1
	MENSAIS				
ORTOPEDISTA	Até 50	Até 2x/mês	60,00	3.000,00	36.000,00
			TOTAL	3.000,00	36.000,00

Perfazendo o valor Total de: 720.000,00 (Setecentos e vinte mil Reais).

Juripiranga, 11 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:3BB300DD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCE	OR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD.	A				
CNPJ: 3	5.099.392/0001-35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aciclovir, concentração: 200mg	PHARLAB- MG(MG)	COMP	10000	0,21	2.100,00
2	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg	EMS(SP)	COMP	80000	0,05	4.000,00
9	Amoxicilina, concentração: 500mg	UNICHEM(SP)	COMP	30000	0,21	6.300,00
10	Atenolol, dosagem: 25mg	EMS(SP)	COMP	35200	0,05	1.760,00
11	Atenolol, dosagem: 50mg	EMS(SP)	COMP	25000	0,08	2.000,00
12	Azitromicina, dosagem: 500mg	MEDQUIMICA- (MG)	COMP	15000	0,88	13.200,00
26	Fluconazol, dosagem: 150mg	MEDQUIMICA- (MG)	CAPS	3000	0,57	1.710,00
36	Nimesulida, dosagem: 100mg	LEGRAND(SP)	COMP	5000	0,12	600,00
39	Prednisolona, dosagem: 3mg/ml, apresentação: solução oral, frasco: 60ml	HIPOLABOR- M(MG)	FR	800	5,20	4.160,00
41	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	PRATI DONAD(PR)	COMP	30000	0,22	6.600,00
45	Ácido Tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	HIPOLABOR- M(MG)	AMP	500	5,15	2.575,00
63	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: antinflamatório, apresentação: solução injetável, dosagem: 500mg, ampola: 10ml	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	1500	5,97	8.955,00
64	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: antinflamatório, apresentação: injentável, frasco-ampola, dosagem: 100mg, composição: hidrocortisona + succinato sódico, ampola: 10ml	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	1500	3,23	4.845,00
70	Tramadol Cloridrato, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	2000	4,37	8.740,00
74	Biperideno, dosagem: 2mg	CRISTALIA- S(SP)	COMP	20000	0,21	4.200,00
77	Clorpromazina, dosagem: 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	20000	0,32	6.400,00
78	Clorpromazina, dosagem: 25mg	CRISTALIA- S(SP)	COMP	5000	0,26	1.300,00
84	Sertralina Cloridrato, dosagem: 50mg	GEOLAB- GO(GO)	COMP	75000	0,13	9.750,00
TOTAL		-	-		-	89.195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 36.099.392/0001-35

Valor: R\$ 89.195,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:8A6A4D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Precos: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

NPJ: 4	0.788.766/0001-05					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, tipo uso: solução oral, frasco: 20 ml	NATULAB	FR	5000	1,39	6.950,00
5	Albendazol, concentração: 400mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	PRATI	COMP	3000	0,41	1.230,00
5	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	FARMACE	FR	5000	2,60	13.000,00
13	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, característica adicional: frasco com válvula dosificadora, frasco: 6ml	BIOSINTETICA	FR	300	35,67	10.701,00
19	Ciprofloxacino, dosagem: 500mg	PRATI	COMP	20000	0,26	5.200,00
22	Digoxina, dosagem 0,25mg	PHARLAB	COMP	2000	0,19	380,00
24	Espironolactona, dosagem: 25mg	EUROFARMA	COMP	2000	0,33	660,00
49	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000 ui, uso: injetável, ampola: 4ml	TEUTO	AMP	1500	9,93	14.895,00
53	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2,5ml	HYPOFARMA	AMP	2500	3,74	9.350,00
54	Diazepam, composição: diazepam, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	SANTISA	AMP	1000	0,94	940,00
58	Escopolamina Butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral, ampola: 20ml	FARMACE	AMP	2000	9,70	19.400,00
61	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetavel, ampola: 10ml	FARMACE	AMP	2000	0,70	1.400,00
72	Alprazolam, dosagem: 0,5mg	EMS	AMP	30000	0,10	3.000,00
75	Carbamazepina, dosagem: 400mg	CRISTALIA	COMP	20000	0,53	10.600,00
79	Fenobarbital Sódico, dosagem: 100mg	UNIAO QUIMICA	COMP	50000	0,16	8.000,00
31	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução Injetável, ampola: 1ml	CRISTALIA	AMP	60	11,11	666,60
TOTAL				*		106.372,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 40.788.766/0001-05

Valor: R\$ 106.372,60

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador:89C5E6EF

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCED	VENCEDOR: CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31	CNPJ: 31.908.034/0001-02						
	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 100ml		FR	5000	9,43	47.150,00	
16	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 60ml	ABL	FR	3000	7,96	23.880,00	
46	6 Adenosina, dosagem: 3mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 2ml HIPOLABOR AMP 50 13,15 657,50						
TOTAL	TOTAL 71.687,50					71.687,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ nº 31.908.034/0001-02

Valor: R\$ 71.687,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:FA148A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCE	OR: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 43	3.752.662/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	Secnidazol, concentração: 1000mg	Globo	COMP	8000	1,40	11.200,00
TOTAL						11.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 43.752.662/0001-20

Valor: R\$ 11.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: A45F859E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCE	OOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 3	4.180.445/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Captopril, concentração: 50mg	PRATIDONADUZZI	COMP	50000	0,08	4.000,00
TOTAL						4.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n° 34.180.445/0001-12

Valor: R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:88105F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCED	VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
CNPJ: 25	CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL						
29	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20mg	ACHE	COMP	1000	0,26	260,00	
32	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 10mg	BELFAR	COMP	3000	0,11	330,00	
34	34 Nafazolina, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: solução nasal, frasco: 30ml NEO QUIMICA FR 1000 4,33						
35	35 Neomicina, concentração: 1mg/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga: 10g BELFAR BIS 4000 2,36 9.44t						
TOTAL	TOTAL					14.360,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

CNPJ nº 25.279.552/0001-01

Valor: R\$ 14.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:751DA931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCED	OR: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA					
CNPJ: 10	5.970.999/0001-31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	Paracetamol, dosagem solução oral: 200mg/ml, frasco: 15ml	GREENPHARMA	FR	7500	1,14	8.550,00
					TOTAL	8.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

CNPJ nº 16.970.999/0001-31

Valor: R\$ 8.550,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de Agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:25476010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEI	DOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL	ARES LTDA				
CNPJ: 4	0.256.200/0001-24					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Ácido Ascórbico, concentração: 500mg, forma farmacêutica: comprimido efervescente	NATULAB	COMP	30000	0,15	4.500,00
7	Cefalexina, dosagem: 500 mg	ABL	COMP	25000	0,44	11.000,00
8	Ipratrópio Brometo, dosagem: 0,25mg/ml, uso: solução para inalação, frasco: 20ml	HIPOLABOR	FR	100	1,48	148,00
1	Metformina Cloridrato, dosagem: 500mg	PRATI	COMP	70000	0,10	7.000,00
3	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: C/ Aplicadores, bisnaga: 50g	PRATI	BIS	2000	6,25	12.500,00
7	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 50ml	PRATI	FR	500	5,04	2.520,00
3	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco: 100ml		FR	600	3,12	1.872,00
1	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e Pp, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	HYPOFARMA	AMP	5000	3,20	16.000,00
5	Paracetamol, dosagem solução oral: 200mg/ml, frasco: 15ml	NATULAB	FR	2500	1,80	4.500,00
OTAL			-	-	-	60.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 40.256.200/0001-24

Valor: R\$ 60.040,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:572D242B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos e suprimentos de informática para atender as diversas secretarias municipais do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392022 - 03/08/2022						
VENCED	VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA						
CNPJ: 14	CNPJ: 14.245.490/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 Dpi, tensão alimentação: bivolt V, resolução scanner: 1200 x 2400 Dpi, características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: USB e WIFI. Garantia on site: 12 meses.				18.186,00			
TOTAL	TOTAL					18.186,00	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000402022 - 03/08/2022						
VENCED	VENCEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA						
CNPJ: 30	CNPJ: 30.195.733/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
13	Tablet, tela mínima: 8 pol, memória RAM: 3 Gb, armazenamento interno: 32 Gb, processador: quad core, câmera frontal: 2 Mp, câmera traseira: 8 Mp, conectividade: Wi–Fi / 3g / 4g / Bluetooth, sistema operacional: proprietário. Garantia on site: 12 meses.		UND	3	1.150,00	3.450,00	
TOTAL	TOTAL					3.450,00	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412022 - 03/08/2022				TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412022 - 03/08/2022							
VENCEDOR: JOSINALDO JOSE DE SALES												
CNPJ: 1	3.908.246/0001-08											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
1	Microcomputador All In One, tela: superior a 21,5 pol, memória RAM: 4 a 8 Gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento SSD: 120 Gb, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.		UND	4	3.699,00	14.796,00						
2	Microcomputador, memória RAM: 4 a 8 Gb, núcleos por processador: superior a 8, armazenamento SSD: 480 Gb, monitor: 18,5 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	PROPIO	UND	11	4.723,00	51.953,00						
3	Microcomputador, memória RAM: superior a 8 Gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento SSD: 240 Gb, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	Intel Core i5 4ª/Belmicro	UND	1	2.070,00	2.070,00						
11	Câmera videoconferência, resolução: 1080p, tipo lente: foco automático X, velocidade transmissão vídeo: 30 Fps, características adicionais: webcam, microfone duplo unidirecional. Garantia on site: 12 meses.		UND	5	145,00	725,00						
12	Caixa som, potência: por canal 3 W, voltagem: 5 Vdc V, aplicação: computador. Garantia on site: 12 meses.	MULTILASER	PAR	12	39,99	479,88						
TOTAL	TOTAL											

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000422022 - 03/08/2022						
VENCED	VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI						
CNPJ: 36	CNPJ: 36.544.770/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
10	Disco rígido removível, capacidade memória: 1 Tb, interface: USB, características adicionais: buffer 2 mb, sata, velocidade: 5.400 Rpm. Garantia on site: 12 meses.	TOSHIBA	UND	5	327,00	1.635,00	
TOTAL	TOTAL					1.635,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000432022 - 03/08/2022						
VENCEDOR: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
CNPJ: 10.742.589/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Cartucho toner impressora hp Laser 107a, cor: preto, rendimento: até 1.000 páginas com 5% de preenchimento no papel A4, tipo: Compatível, estado: novo, lacrado e pronto para uso, quantidade: 01 unidade, qualidade: altíssima qualidade impressão. Garantia on site: 12 meses.		UND	70	100,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000442022 - 03/08/2022						
VENCED	VENCEDOR: SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI						
CNPJ: 05	CNPJ: 05.807.475/0001-08						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
14	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 Gb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive. Garantia on site: 12 meses.	KNUP KP-U3	UND	27	29,50	796,50	
TOTAL					796,50		

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000452022 - 03/08/2022						
VENCEDOR: VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE 05307428456							
CNPJ: 44.132.269/0001-05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto (melhor): até 1200 x 1200 dpi renderizados; cor (melhor): até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi de entrada, tensão alimentação: 110/220 v, velocidade impressão preto e branco: 11 ppm, velocidade impressão colorida: 5 ppm, resolução scanner: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 dpi. Garantia on site: 12 meses.	EPSON	UND	2	1.248,80	2.497,60	
7	Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: led, tipo conector: USB, conectividade: com fio. Garantia on site: 12 meses.	KELIOU	UND	19	9,50	180,50	
8	Nobreak, tensão alimentação: bivolt, quantidade tomadas saída: mínimo de 4 tomada com 3 pinos, capacidade nominal: mínima de 600 Va, tipo alarme: led indicador bateria baixa e sobrecarga, bateria: selada, autonomia bateria: mínimo de 20 min. Garantia on site: 12 meses.	INTELBRAS	UND	12	425,00	5.100,00	
9	Teclado computador, tipo: multimidia, tipo conector: USB, conectividade: com fio. Garantia on site: 12 meses.	valianty	UND	18	27,90	502,20	
22	Microfone, tipo: lapela com fio, alimentação: bateria, resposta frequência: 65 Hz " 18 Khz, impedância saída: 1000 Ohm, aplicação: áudio e vídeo, padrão: omnidirecional, acessórios: clip, para-brisas e adaptador, sensibilidade: "30 Db. Garantia on site: 12 meses.	Boya	UND	2	153,00	306,00	
23	Microfone, tipo: sem fio, alimentação: pilha, resposta frequência: 60 Hz, tipo receptor: Uhf, alcance: 60 m. Garantia on site: 12 meses.	ATOMO	UND	4	428,00	1.712,00	
24	Projetor multimídia, voltagem: bivolt V, quantidade entrada RGB: 15 pinos 1 un, quantidade entradas vídeo: 2 un, tipo zoom: digital, tipo: teto e mesa, luminosidade mínima: 3000 lm, tipo projeção: frontal/retroprojeção/teto, resolução: 1024 x 768. Garantia on site: 12 meses.		UND	1	1.750,00	1.750,00	
TOTAL						12.048,30	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462022 - 03/08/2022						
VENCEI	OOR: WEB DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 45.043.648/0001-83							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
16	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho: Mlt–D105l, referência impressora: multifuncional SCX4600 / SCX4623, tipo cartucho: original, cor tinta: preta. Garantia on site: 12 meses.		UND	35	199,98	6.999,30	
19	Kit tinta impressora, aplicação: impressora epson l3110/3150, cor: magenta, preto, amarelo, ciano, carga: refil, características adicionais: 4 frascos, tinta original, frascos: 65ml. Garantia on site: 12 meses.		UND	356	139,98	49.832,88	
20	Kit tinta impressora, aplicação: impressora epson 1355/1365/1350/1380, cor: amarelo, ciano, magenta, preto, carga: refil, características adicionais: 4 frascos, tinta original, frascos: 70ml. Garantia on site: 12 meses.		UND	300	180,00	54.000,00	
21	Kit tinta impressora, aplicação: impressora epson 14150, cor: amarelo, ciano, magenta, preto, carga: refil, características adicionais: 4 frascos, tinta original, frasco: 127ml cor preto e 70ml cores coloridas. Garantia on site: 12 meses.		UND	60	120,00	7.200,00	
TOTAL						118.032,18	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.

CNPJ nº 14.245.490/0001-09

Valor: R\$ 18.186,00

- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.

CNPJ n° 30.195.733/0001-90

Valor: R\$ 3.450,00

- JOSINALDO JOSE DE SALES.

CNPJ nº 13.908.246/0001-08

Valor: R\$ 70.023,88

- LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI.

CNPJ nº 36.544.770/0001-42

Valor: R\$ 1.635,00

- LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNPJ nº 10.742.589/0001-57

Valor: R\$ 7.000,00

- SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ nº 05.807.475/0001-08

Valor: R\$ 796,50

- VANESSA CAETANO FRAN??A DE AQUINO LEITE 05307428456.

CNPJ nº 44.132.269/0001-05

Valor: R\$ 12.048,30

- WEB DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 45.043.648/0001-83

Valor: R\$ 118.032,18

Total: R\$ 231.171,86

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:73EF19D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis para atender as demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

	OOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA 4.037.882/0001-35					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (GOS/FOS), DHA E ARA, e nucleotídeos. Fonte glicídica constituída de lactose e maltodextrina. Referência: APTAMIL PREMIUM 2. Lata contendo 800g.		LT	48	41,10	1.972,80
	Fórmula infantil destinada para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Nutricionalmente completa, contendo LCPUFAS (ARA E DHA), prebióticos, nucleotídeos e betacaroteno. Isento de sacarose. Referência: INFATRINI. Lata contendo 400g.	DANONE	LT	36	78,20	2.815,20
	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA E ARA, e nucleotídeos. Referência: APTAMIL PEPTI. Lata contendo 400g.	DANONE	LT	240	86,37	20.728,80
TAL	•		•	•	•	25,516,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ nº 44.037.882/0001-35

Valor: R\$ 25.516,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:4F0D4D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCED	VENCEDOR: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 08	CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
23	Dipirona Sódica, dosagem: 500mg	GREEN	COMP	75000	0,16	12.000,00	
27	Ibuprofeno, dosagem: 600mg	PRATI	COMP	20000	0,19	3.800,00	
30	Loratadina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco: 100ml	PRATI	FR	3500	3,55	12.425,00	

42	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6		COMP	3000	0,07	210,00
57	Epinefrina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com caneta aplicadora, ampola: 1ml	HIPOLABOR	AMP	100	2,96	296,00
59	Fenitoína Sódica, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	CRISTALIA	AMP	50	5,20	260,00
60	Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	SANTISA	AMP	500	2,96	1.480,00
67	Ondansetrona, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável, ampola: 4ml	HIPOLABOR	AMP	1500	6,40	9.600,00
73	Amitriptilina, dosagem: 75mg	E.M.S	COMP	10000	0,15	1.500,00
TOTAL	TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 41.571,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 03 de Agosto de 2022

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:08475CC3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 07/2022

Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5° da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R\$)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	431,00	64,65
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	452,00	67,80
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	475,00	71,25
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	369,00	55,35
Jose Fernando de Nascimento	054.182.634-47	150,00	22,50
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	285,00	42,75
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	318,00	47,70
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	411,00	61,65
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	381,00	57,15
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	435,00	65,25
Maria Gracileide de S. Medeiros	753.029.694-91	189,00	28,35
Maria Jose de Souza Pereira	979.240.404-04	533,00	79,95
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	172,00	25,80
		4.601,00	690,15

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 12 de agosto de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joao David Oliveira da Silva Código Identificador:70D18955

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 656, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Gabinete do Prefeito

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB site: www.serraredondapb.com.br / e-mail: pmserraredondapb@gmail.com

LEI Nº. 656,

DE 11 DE AGOSTO DE 2022

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Secão I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Serra Redonda, para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento às disposições do, inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal; XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - controle e fiscalização; XIV- disposições gerais.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
- a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade:
- b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- II Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

- IV Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
- V Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
- VI Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
- VII Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
- d) Investimentos
- e) Inversões Financeiras
- f) Amortização da Dívida
- VIII Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- IX Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
- X Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
- XI Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
- XII Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- XIII Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- XIV Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
- XV- Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios:
- XVI Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- XVII Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XVIII Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- XIX Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

- Art. 3°. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
- § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2023, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Art.4°. Na revisão do Plano Plurianual 2022/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
- I diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;

- II sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos:
- III reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
- IV aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal; V ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
- Art. 5°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2023 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.

- § 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).
- § 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.
- § 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

- Art. 7° O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
- I DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais:
- II DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas
- nos Três Exercícios Anteriores;
- IV DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a
- Alienação de Ativos;
- VI DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

- Art. 8° Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
- Art. 9°. Na proposta orçamentária para 2023 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Parágrafo único – O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Secão IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

- Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
- Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
- § 1º Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida RCL prevista para o referido exercício.
- § 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2023, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

- Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
- Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
- Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
- I Amortização, juros e encargos de dívida; II Precatórios e sentenças judiciais;
- III Indenizações;
- IV Restituições, inclusive de saldos de convênios; V Ressarcimentos;
- VI Amortização de dívidas previdenciárias; VII Outros encargos especiais.
- Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orcamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
- Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
- Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

- Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
- I programa de trabalho do órgão;

- II despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
- Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
- I diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
- Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
- Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
- Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
- Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
- Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2023 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
- Art. 27. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2023 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

- Art.28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2023, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
- I Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II Anexos;
- III Mensagem.
- §1° A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- I Quadro de discriminação da legislação da receita; II Tabelas e Demonstrativos:
- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e estimada para 2022;
- b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e estimada para 2022;
- c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2023, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orcamentária para 2023, destinada às ações e servicos públicos de saúde no Município;
- e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- f) Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.
- III Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de marco de 1964 que integrarão o orcamento:
- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- c) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica:
- d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
- e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub funções, projetos e atividades;
- f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo;
- g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
- V Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
- § 2° A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:

- I Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- V Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
- § 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
- §4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
- § 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2022.
- § 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2023, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições desta Lei.
- § 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
- § 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2023, poderá ser de até1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 9. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
- § 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
- § 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2023, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
- Art. 29. Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 35% (trinta e cinco por cento) do total dos orçamentos, e autorização para contratação de

operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.(Redação dada pela Emenda 001/2022)

- Art. 30. Ao limite estabelecido no art. 29 acrescente-se o valor do SUPERAVIT FINANCEIRO por ventura alcançado no exercício anterior a vigência desta Lei .
- Parágrafo Único Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2023.
- Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, previsto no Art. 50 § 3° da LRFserão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços dos programas e ações, considerando o número dos alunos que integram a rede municipal de ensino para os serviços de merenda, transporte, assim como a tonelada de lixo para sua destinação final e, das unidades de saúde que integram o sistema, além de outros. (art. 4° I "e" da LRF).
- § 1º. Os demais custos serão mensurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas planejadas e realizadas, apuradas no exercício (art. 4º I "e" da LRF).
- Art. 32. Constarão da proposta orçamentária para 2023 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2022/2025.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

- Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.
- § 1°. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
- § 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
- § 3°. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2023 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
- Art. 34. O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
- Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orcamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orcamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

- Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- I efeitos decorrentes de alterações na legislação; II variações de índices de preços;
- III crescimento econômico;
- IV evolução da receita nos últimos três anos.
- Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
- Art. 41. A estimativa da receita para 2022 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
- Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
- Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2023, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
- Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
- Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.
- Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2023, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
- § 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
- § 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2023 ao Poder Legislativo.
- Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2023, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

- Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
- I Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II Aperfeicoamento e a atualização da legislação tributária referente ao impostosobre Servico de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU;
- III Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
- Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de

base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

- Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
- Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
- Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
- Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
- Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
- Art.56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

- Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
- Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:
- I a autorização para realizar a despesa; II o termo de adjudicação da licitação;
- III a autorização para emissão da nota de empenho; IV o instrumento de contrato;
- V a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou servico, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
- VI a autorização para pagamento.
- Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023.
- § 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2023.
- § 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
- Art. 60. A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar

o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforcos de melhoramento.

Parágrafo Único - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de que trata o Art. 50 § 3°. da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços, programas e ações, mediante operações orcamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as realizadas ao final do exercício.

Secão II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

- Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.
- Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
- § 1°. O consórcio adotará no exercício de 2023 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico.

- § 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado daParaíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PB, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
- § 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.
- Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
- Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

 Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:
- I de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
- II de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- IV que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de julho de 2022;
- VI da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3°, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
- Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
- Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

- Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.
- Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
- Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
- Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Secão III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2021 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:

- I às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III às ações de defesa civil.
- Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
- Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2022, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para aremuneração dos servidores municipais, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor atribuído para o salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2022 como piso salarial.

- Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2023, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
- Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art.22daLeiFederalnº11.494, de20dejulhode2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

- Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
- § 1°. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2023 destinadas a realização de concurso público para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, assim como, implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais, respeitados os limites previstos na Lei 101/2000.
- § 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.
- Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUMDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

- Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação de despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

- Art. 82. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
- § 1°. O empenhamento das despesas com obrigações patronais poderá ser estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
- § 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
- §3º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
- Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
- Art. 84. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante da necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o regime previdenciário e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2023.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

- Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
- § 1°. O recolhimento delixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeioda limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
- § 2°. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento forado domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
- § 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.
- Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União paraa área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
- Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Osregistroscontábeis e osdemonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controlee do Conselho Municipal de Saúde.

- Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.
- Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:
- I a Programação Anual de Saúde:
- II o Relatório Anual de Saúde.
- Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10(dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

- Art.93.Paraatenderaodispostonoart.203daConstituiçãoFederaloMunicípio prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social SUAS e da legislação aplicável.
- Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
- Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.
- Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUMDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
- Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.
- Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
- Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2023 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Secão VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

- Art. 103.O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.
- Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

- Art.105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2023, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
- Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bemcomo os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em 2023, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas mediante edição de decreto do Poder Executivo.

Art.118.Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art.119.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

- Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atenderao princípio dasegregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
- Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
- § 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional.
- § 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2021, emconsonânciacomaregrado§2ºdo art.167daConstituiçãoFederal,ocorridaapós aapresentaçãodapropostaorçamentáriaàCâmara,poderãoserreabertosnomêsde janeiro de 2023, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão na proposta orçamentária para 2023.

- Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
- §1° Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
- §2°. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
- § 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orcamentária do fundo respectivo.
- § 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
- § 3°. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
- § 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.
- Art. 126. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

- § 1° A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
- § 2° Idêntico prazo, ao do § 1°, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
- Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
- Art. 129. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais. Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital. Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única

Da Programação Financeira

- Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
- §1º.OsanexosdaLeiOrçamentáriade2023poderãoserelaborados,aprovados e publicação com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
- § 2°. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação da despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
- § 3°. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
- § 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
- § 5°. Durante a execução orçamentária no exercício de 2023, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
- Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.

Art.137.Serãoconsideradas legais as despesas commultas ejuros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas

Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2023, será apresentada, até o dia 31 de março de 2024 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I - do Poder Executivo; e

II – de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2023, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§2º. Osordenadoresdedespesas, gestoresdesaúde, deeducação, deassistência social, fundos e autarquias, e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2023, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2023.

Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2023.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 31/07/2022 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, atéadataestabelecidanoart. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2°, §2°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II – demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.

Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimentode metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX

DAS VEDACÕES LEGAIS

Secão Única

Das Vedações

Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.155. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III -a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art.157. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art.159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 162. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2023, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Art.165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2023 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2023 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2022.

Art.171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2022, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.

§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos constantes do Plano Plurianual PPA 2022/2025.

§ 2º. Na lei orçamentária para 2023 serão disponibilizadas dotações para a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas parlamentares impositivas, previstas no art. 72-A da Lei Orgânica do Município, introduzido pela Emenda nº 001, de 06 de junho de 2019.(Redação dada pela Emenda 001/2022)

Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2023 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2022, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2023) não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Sub função Defesa Civil;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2023.

Seção II

Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2023 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2022, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 180. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da

Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada naCâmara de Vereadores;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9°, § 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orcamentária (RREO):

c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da LOA 2023.

§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2023.

Art. 181. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº

101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, ainda no exercício de 2022, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2023.

Art. 184. Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2023 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.

Art.185. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades:

II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

III- ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 186. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2022.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda												
Secretaria de Finanças												
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei	de Diretrizes Orçame	ntárias										
Demonstrativo I - Metas Anuais							Exercício: 2022					
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4° § 1)							R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.482.900	21.934.537	28,265	115,21	23.213.594	21.934.795	27,782	115,21	23.910.002	21.933.769	0,025	115,21
Receitas Primárias (I)	22.482.900	21.934.537	28,265	115,21	23.213.594	21.934.795	27,782	115,21	23.910.002	21.933.769	0,025	115,21
Despesa Total	22.482.900	21.934.537	28,265	115,21	23.213.594	21.934.795	27,782	115,21	23.910.001	21.933.768	0,025	115,21
Despesas Primárias (II)	22.021.650	21.484.537	27,685	112,84	22.737.353	21.484.790	27,212	112,84	23.419.473	21.483.784	0,025	112,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	461.250	450.000	0,580	2,36	476.241	450.006	0,570	2,36	490.529	449.985	0,000	2,36
Resultado Nominal	374.391	365.260	0,471	1,92	-476.241	-450.006	-0,570	(2,36)	-490.529	-449.985	0,000	(2,36)
Dívida Pública Consolidada	9.384.929	9.156.028	11,798	48,09	8.908.688	8.417.923	10,662	44,21	8.418.159	7.722.373	0,009	40,56
Dívida Consolidada Líquida	9.384.929	9.156.028	11,798	48,09	8.908.688	8.417.923	10,662	44,21	8.418.159	7.722.373	0,009	40,56
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,76	6,00	7,46
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,60	5,67	5,74
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	79.544.000,00	83.555.000,00	94.475.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	19.515.528,00	20.149.783,00	20.754.276,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de l	Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento d	das Metas Fiscais do Exercício Anterior				Exercício: 2	022		
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso I)					R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Pievistas em 2020 (a)	2020 (a) 76 PID 76 RCL Metas Realizadas elli 2020 (b) 76	% F1B	% KCL	Valor(c) = (b - a)	% (c / a) x 100		
Receita Total	25.829.603	35,729	112,62	19.045.887	26,349	104,49	-6.783.716	(26,26)
Receitas Primárias (I)	25.829.603	35,729	112,62	19.045.887	26,349	104,49	-6.783.716	(26,26)
Despesa Total	21.934.609	30,341	95,64	18.416.262	25,478	101,04	-3.518.347	(16,04)
Despesas Primárias (II)	21.484.609	29,718	93,68	17.851.134	24,696	97,94	-3.633.475	(16,38)
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.344.994	6,010	18,95	1.194.753	1,653	6,56	-3.150.241	(72,50)
Resultado Nominal	-659.311	-0,912	(2,87)	-659.311	-0,912	(3,62)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.681.820	14,776	46,58	10.681.820	14,778	58,61	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	9.906.635	13,703	43,20	9.906.635	13,705	54,35	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares			
Previsão do PIB Estadual para 2020	72.294.000,00			
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	72.284.000,00			
Previsão da RCL para 2020	22.934.606,15			
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2020	18.226.720,47			
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda											
Secretaria de Finanças											
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretri	izes Orçamentárias										
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas	com as Fixadas nos três Exercícios								Exercício: 20)22	
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso II)									R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PRE	ÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.142.410	25.829.603	11,61	22.320.250	(13,59)	22.482.900	0,73	23.213.594	3,25	23.910.002	3,00
Receitas Primárias (I)	23.142.410	25.829.603	11,61	22.320.250	(13,59)	22.482.900	0,73	23.213.594	3,25	23.910.002	3,00
Despesa Total	22.389.609	21.934.609	(2,03)	21.934.609	0,00	22.482.900	2,50	23.213.594	3,25	23.910.001	3,00
Despesas Primárias (II)	22.139.609	21.484.609	(2,96)	21.484.609	0,00	22.021.650	2,50	22.737.353	3,25	23.419.473	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.002.801	4.344.994	333,29	835.641	(80,77)	461.250	(44,80)	476.241	3,25	490.529	3,00
Resultado Nominal	10.565.946	-659.311	(106,2	-896.097	35,91	374.391	(141,7	-476.241	(227,2	-490.529	3,00
Dívida Pública Consolidada	11.091.808	10.681.820	(3,704)	9.846.179	(7,82)	9.384.929	(4,688)	8.908.688	(5,070)	8.418.159	(5,51)
Dívida Consolidada Líquida	10.565.946	9.906.635	(6,24)	9.010.538	(9,05)	9.384.929	4,16	8.908.688	(5,07)	8.418.159	(5,51)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PRE	ÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	22.186.186	23.692.536	6,79	22.320.250	(5,79)	21.934.537	(1,73)	21.934.795	0,00	21.933.769	0,00
Receitas Primárias (I)	22.186.186	23.692.536	6,79	22.320.250	(5,79)	21.934.537	(1,73)	21.934.795	0,00	21.933.769	0,00
Despesa Total	21.464.490	20.119.803	(6,26)	21.934.609	9,02	21.934.537	0,00	21.934.795	0,00	21.933.768	0,00
Despesas Primárias (II)	21.224.819	19.707.034	(7,15)	21.484.609	9,02	21.484.537	0,00	21.484.790	0,00	21.483.784	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	961.366	3.985.502	314,57	835.641	(79,03)	450.000	(46,15)	450.006	0,00	449.985	0,00
Resultado Nominal	10.129.370	-604.761	(105,9	-896.097	48,17	365.260	(140,7	-450.006	(223,2	-449.985	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.633.504	9.798.037	(7,867)	9.846.179	0,49	9.156.028	(7,016)	8.417.923	(8,060)	7.722.373	(8,26)
Dívida Consolidada Líquida	10.129.370	9.086.989	(10,29)	9.010.538	(0,84)	9.156.028	1,61	8.417.923	(8,06)	7.722.373	(8,26)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,31	4,52	5,04	2,50	3,25	3,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secreta	FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças					

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido				Exercício: 2022	2	
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III) R\$ 1,00				•		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	-2.149.655	50,00	-3.905.357	50,00	-6.976.016	50,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-2.149.655	50,00	-3.905.357	50,00	-6.976.016	50,00
TOTAL	-4.299.310	100	-7.810.714	100	-13.952.032	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças						

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda			
Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS			Exercício: 2022
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			_
FONTE:		•	_
FONTE: Sistema Public Soft Contabilidade - Secretaria de Finanças			·

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Munici	oal de Serra Redonda					
Secretaria de Fina	nças					
Departamento de	Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamen	ntárias				
Demonstrativo VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Exercício: 2022						
Servidores Público	os					
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)		
		NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças						

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal	l de Serra Redonda		-	·		
Secretaria de Finança	as					
Departamento de Co	ontabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçame	ntárias				
Demonstrativo VIII	- Estimativa e Compensação da Renúncia de F	Receita				Exercício: 2022
AMF - Tabela 8 (LR	RF, art. 4°, §2°, Inciso V)					R\$ milhares
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE REO	CEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
	NADA A REGISTRAR					
TOTAL						
FONTE: Sistema Pul	iblicSoft Contabilidade - Secretaria de Finança	S			-	•

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Exercício: 2022				
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)	R\$ 1,00				
EVENTOS	Valor Previsto para 2022				
Aumento Permanente da Receita	162.650				
(-) Transferências Constitucionais	147.895				
(-) Transferências ao FUNDEB	113.000				
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-98.245				
Redução Permanente de Despesa (II)					
Margem Bruta (III) = $(I + II)$	-98.245				
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0				
Novas DOCC					
Novas DOCC geradas por PPP					
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	-98.245				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças					

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda			
Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Exercício: 2022			
Classificação Institucional Funcional Programática			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01 031 1001 1001	Construção e ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
Objetivo: Construção e ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			
01 031 1001 1002	Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos p/ Câmara		
Objetivo: Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos p/ Câmara	·		
01 031 1001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Objetivo: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
02.002	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 2001 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete		
Objetivo: Desenvolver as atividades relativas ao Gabinete do Prefeito			
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 2001 1003	Amp. e Rec. do Prédio da Prefeitura		
Objetivo: Possibilitar a constante melhoria das instalações para melhor atendimento aos cidadãos.			
04 122 2001 2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administração		
Objetivo: Desenvolver as atividades inerentes a Secretaria de Administração.			
04 122 2001 2004	Cooperação com Órgãos Externos		
Objetivo: Possibilitar a cooperação com órgãos externos para atuação no município.			
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28 843 1003 0001	Amortização da Dívida Contratada		
Objetivo: Efetuar o pagamento e abatimento dos valores alocados em Dívida pelo município.			
04 123 1003 0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Indenizações e Restituições		
Objetivo: Destina-se ao pagamento de obrigações relativas a :Sentenças, Precatórios, Indenizações e Restituições			
28 846 1003 0003	Pagamento das Contribuições para o - PASEP		
Objetivo: Efetuar o pagamento regular das contribuições para o PASEP			
04 123 2001 2005	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças		
Objetivo: Possibilitar a execução de todas as atividades inerentes a Secretaria de Finanças			
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 1005 1004	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Escolares		
Objetivo: Manter e ampliar as instalações físicas para atendimento ao ensino fundamental.			
12 361 1005 1005	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Educação		

Tours in the second of the sec	
Objetivo: Possibilitar a melhoria da infraestrutura educacional através da aquisição de mobiliários e equipamentos	Landitz b Victory Phys.
12 361 1005 1006	Aquisição de Veículos para Educação
Objetivo: Adquirir veículos para melhoria da frota do município no atendimento ao ensino fundamental. 12 365 1005 1007	Institutorio de unidades de Educação Infertil
Objetivo: Possibilitar a implantação de unidades de Educação Infantil	Implantação de unidades de Educação Infantil
Prefeitura Municipal de Serra Redonda	
Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício: 2022
Classificação Institucional Funcional Programática	Exercicio. 2022
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 1008	Aquisica/Desapropriação de Imóveis
Objetivo: Aquisição de Imóveis destinados a benefícios ligados á educação.	Aquistçao/Desapropriação de Inioveis
Orgetto. Aquistato de moveis destinados a ociencios ngados a cuatação. 13 361 1005 2006	Manutenção da Merenda Escolar
Objetivo: Executar as ações para manutenção da distribuição da merenda escolar de forma regular.	Ammutonjuo da Arcienda Escona
12 361 1005 2007	Manutenção do Transporte Escolar
Objetivo: Custear a manutenção e o desenvolvimento de todas as ações necessárias para o bom desempenho do transporte escolar.	Amintonguo do Transporte Esconia
12 361 1005 2008	Manut, das Ativ, do Ens, Fundamental - MDE
Objetivo: Custear as despesas com o ensino fundamental com recursos próprios.	
12 361 1005 2009	Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental - FUNDEB 70%
Objetivo: Custear as despesas relativas ao ensino fundamental relativas ao FUNDEB 70%	1
12 361 1005 2010	Manut, das Ativ, do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%
Objetivo: Manter as atividades como ensino fundamental custeadas com FUNDEB 30%	
12 365 1005 2011	Manut. das Ativ. de Educação Infantil
Objetivo: Custear as despesas com a educação infantil.	1
12 366 1005 2012	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
Objetivo: Desenvolver aas atividades com Jovens e Adultos	1
12 361 1005 2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE
Objetivo: Desenvolver as atividades da educação com recursos do FNDE	1
12 361 1005 2014	Distribuição de Fardamentos e Materiais
Objetivo: Promover a distribuição de fardamentos e matrial escolar para os alunos do ensino fundamental.	· · ·
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE
27 812 1013 1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
Objetivo: Executar obras em vistas da melhoria da infraestrutura esportiva do município	
27 812 1013 2015	
	Manutenção das Atividades de Esporte
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv	
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos.	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou reconstrução e	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos.	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios.	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r. 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014 Objetivo: Possibilitar a aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município.	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações. Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014 Objetivo: Possibilitar a aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município.	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações.
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014 Objetivo: Possibilitar a aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município. 15 452 1009 1015 Objetivo: Possibilitar à aquisição de veículos e equipamentos em benefício do setor de infraestrutura	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações. Aquisição e Desapropriação de Imóveis Aquisição de Veículos e equipamentos para a Infraestrutura
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014 Objetivo: Possibilitar a aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município. 15 452 1009 1015 Objetivo: Possibilitar À aquisição de veículos e equipamentos em benefício do setor de infraestrutura 16 482 1011 1016	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações. Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r. 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município. 15 452 1009 1015 Objetivo: Possibilitar À aquisição de veículos e equipamentos em benefício do setor de infraestrutura 16 482 1011 1016 Objetivo: Possibilitar à construção de unidades habitacionais em prol das pessoas necessitadas	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações. Aquisição e Desapropriação de Imóveis Aquisição de Veículos e equipamentos para a Infraestrutura Construção de Unidades Habitacionais
Objetivo: Emenda impositiva 0002/2019 - Custear a aquisição de uniformes (padrões) e bolas para os times de futebol do município - R\$ 7.412,00Desenv 27 812 1013 2016 Objetivo: Custear as despesas com a realização de eventos esportivos. 02.008 15 451 1009 1010 Objetivo: Emenda 003/2019 - Possibilitar a restauração e melhoria da Praça Geraldo Velho (Praça Colorida) R\$ 15.412,75Possibilitar a construção e ou r 15 451 1009 1011 Objetivo: Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e logradouros públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais Classificação Institucional Funcional Programática 02.008 15 451 1009 1012 Objetivo: Custear as despesas com a construção ampliação e ou reforma de cemitérios. 15 452 1009 1013 Objetivo: Emenda 006/2019 - Possibilitar a pavimentação de Ruas no Conjunto Antonio Mariz I R\$ 15.412,75Possibilitar a melhoria de acessibilidade no 15 452 1009 1014 Objetivo: Possibilitar a aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício do município. 15 452 1009 1015 Objetivo: Possibilitar À aquisição de veículos e equipamentos em benefício do setor de infraestrutura 16 482 1011 1016	olver e manter as atividades relacionadas ao esporte Realização de eventos esportivos SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Construção e ou Restauração de Praças e Áreas de Lazer estauração de praças e áreas de lazer. Const. e Ref. de Prédios e Logradouros Públicos Exercício: 2022 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Const. Ampl. e Ref. de Cemitérios Implantação de Pavimentações município com a implantação de pavimentações. Aquisição e Desapropriação de Imóveis Aquisição de Veículos e equipamentos para a Infraestrutura

Separat International Intern		I I
SIGNED STATES OF SCHOOL TITLE AS SCHOOL TITLE	15 452 1009 2017	Manutenção das Atividades de Infra Estrutura
See 18 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19		
Suppose Causer software in Missentian in Missentian in Missentian in Missentian in Missentian in Missentian Political Institution of Missentian in Missentian Political Institution of Missentian in Missentian Political Institution of Missentian Institution In		
1807 1807		Amphação / Reforma do Mercado Publico
1987 1987		Defense Anglier, I. Marchen Pallin.
18 0 Mar 19 10 Mar 19 Mar 19 10 Mar 19		Reforma, Ampinação do Matadouro Pubneo
Signor or Record or products or advanced products or approach or approached programment or appro	·	Acuticists de Manuicas Cauting martes a Lugalamentes Acréa las
180 Files 180		Aquisição de viaquinas expupamentos e implementos Agricotas
Springer Caregor about propositions analysing analysing of selection of partials (account proposition analysing of selection		Melhoria da Infra, Estrutura Hídrica
100 000000000000000000000000000000000		Menoral da anta Zorada (Adrea)
Silence Possibles regarged severe partition monatable (a) 60 02 23 23 65 00 02 23 05 00 02 23 05 00 02 23 05 00 00 02 23 05 00 00 02 23 05 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada
See 1915 1925 1925 1925 1925 1925 1925 1925		1
Section Description of Air Missished restination of sorting display that a mining in a protection of the protection	20 606 1012 2018	Manutenção das Ativid.da Secretaria de Agricultura
	Objetivo: Desenvolver as Atividades relacionadas ao setor de agricultura do município	
Segrect and Solicial Probabilitar a againing of a intransparent emotion part Filamenian Advanta Transparen 18 5 4 12 12 20 20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	02.010	SECRETARIA DE CULTURA
18 20 11 18 20 10 18 20 10 18 20 10 18 20	13 392 1013 2019	Manutenção das Atividades Culturais
Post	Objetivo: Emenda 004/2019 - Possibilitar a aquisição de instrumentos musicais para Filarmônica Abdon Tavares - R\$ 15.412,75Desenvolver as atividade	s relacionadas a Cultura do Município
Profestional Associated & Series Rechards Se	13 392 1013 2020	·
Necestand of Emangas Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Station - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 110 - 1 cité Direction Ogunomária Popularamento of Controllations - 1	Objetivo: Emenda Impositiva 001/2019 - Possibilitar a realização da encenação Teatral da Paixão de Cristo, que consta no calendário de Eventos R\$ - 8.6	00,00Possibilitar a realização de eventos culturais e festivos no município.
Department or Controllable - 10 - Lei de Directive Operanetiation	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	
December	Secretaria de Finanças	
Classificaçing Institutional Programmics	Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	
SCRETTARIA DE TRANSPORTE 75 281 1099 1032 Methors de malba varia menta maria varian menta var	Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício: 2022
6 78 31 (1991 1923 1923 1923 1923 1924 1924 1924 1924 1924 1924 1924 1924	Classificação Institucional Funcional Programática	
Dispetivos Emenda 1082019 - Possibilitar a consernição de uma passagem medinada no 80io Torres de baixo R\$ 15.412,751mplateação de obras de medinada vida no manucição. 20 821 1009 2012 10 820 1009 1009 1009 1009 1009 1009 1009 10	02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE
Agrica Composition Composi	26 782 1009 1023	Melhoria da malha viária
Deprive Classer as despensa com o seter de transportes estendals (10 201 1008 1024 Construction State despensa com o seter de transportes estendals (10 201 1008 1024 Construction State despensa com o seter de transportes estendals (10 201 1008 1024 Construction State despensa com o seter de transportes de Santie (10 201 1008 1024 Construction State des santie (10 201 1008 1002 Construction State des santie (10 21 21 1008 2012 Construction State des santie (10 21 1008 2012 Construction State des santie (10 21 1008 2012 Construction State des santie (10 201 1008	Objetivo: Emenda 008/2019 - Possibilitar a construção de uma passagem molhada no Sítio Torres de baixo R\$ 15.412,75Implantação de obras de melh	oria da malha viária no município.
10.001 001 001 001 001 001 001 001 001 0	26 782 1009 2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas
10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10.	Objetivo: Custear as despesas com o setor de transportes e estradas	
Spetivos Melhoria da Infrastrutura física dos serviços de Satide. Aquisição de Vécidos e Equipamentos para Satide Septivos Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de lumíveis 10 501 1008 1026	06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 902 1008 1025 Aquiscição de Vesculos es Equipamentos para Sadele Aquiscição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de saúde um aparelho de ultrassonografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de saúde. 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	10 301 1008 1024	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Objectivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassomografía - 15.412,75Aquisição de véciulos e ou cequipamento mar melhori dos serviços de sando. 4 Aquisição Desapropriação de Imóveis Objectivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde 5 Objectivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde 5 Objectivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde 5 Objectivo: Custear ações de spoio para funcionamento do Conselho de Saúde 5 Objectivo: Custear ações de spoio para funcionamento do Conselho de Saúde 5 Objectivo: Custear ações de spoio para funcionamento do Conselho de Saúde 5 Objectivo: Desmodra de Aporta de Apor		Construção Reforma e Amphação de Onidades de Sadde
para methoria dos serviços de saúde. Jostino 1905 Saude Aquisção Desapropriação de Imóveis em Iseneficio dos serviços de saúde.	Objetivo: Melhoria da Infraestrutura física dos serviços de Saúde.	Consulução Actorna e Amphação de Omados de Sadde
Dejetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em beneficio dos serviços de saúde. 10 191 1008 2022 Ações de Apoio ao Conselho de Saúde 10 301 1008 2023 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) Dejetivo: Custera rodas as ações existemes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - ACS; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM); entre outras. 10 303 1008 2024 Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Dejetivo: Desenvolver atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Dejetivo: Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2026 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Dejetivo: Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2026 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Dejetivo: Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2026 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Dejetivo: Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2026 Manut. das Atividades de Saúde (Fins/Fus) Dejetivo: Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2027 Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2027 Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2026 Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2026 Desenvolver todas atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2027 Desenvolver do das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2027 Desenvolver do das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2027 Desenvolver do das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 302 1008 2027 Desenvolver do das Atividades	10 302 1008 1025	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde
10 122 108 2022 Ações de Apoio aor Conselho de Saúde 10 301 1082 2023 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) Depletivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1082 2023 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) Depletivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1082 2024 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) Depletivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1082 2025 Manut. das Atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1082 2025 Manut. das Atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1082 2026 Manut. das Atividades do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Depletivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1082 2026 Manut. das Atividades do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Depletivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1082 2026 Manut. das Atividades do Baco de Farmácia Básica (B L F B) Depletivo: Desenvolvimento das atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Depletivo: Desenvolvimento das atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Depletivo: Desenvolvimento das atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Depletivo: Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Depletivo: Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Depletivo: Possibilitar a construção de espaço para atendimento para a Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de espaços para atendimento das acessidades da Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de veciulos para Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de veciulos para Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de veciulos para Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de veciulos para Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de Veciulos para Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constantação de Veciulos para Assistência Social 20 302 424 1006 1029 Constan	10 302 1008 1025	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde
Dejetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saíde. O 301 1008 2023 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos
10 301 1008 2023 Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apara para melhoria dos serviços de saúde.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos
Dejetivo: Desenvolver atividades custeatidas com recurso SUS 10 302 1008 2024 Desenvolver atividades custeatidas com recurso SUS 10 302 1008 2025 Manute, das Atividades de susteadias com recurso SUS 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de susteadias com recurso SUS 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de susteadias com recurso SUS 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2026 Manute, das Atividades de Saúde (Fms/Fus) 10 302 1008 2027 Desenvolvimento das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Saúdes relacionadas à Vigilância em Saúde 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Municipal de Saúde (Fms/Fus) 10 305 1008 2026 Fundo Mu	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apara melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis
ACÉSSOE DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ (SM);entre outras. 10 302 1008 2024 Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo 10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo 10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo 10 302 1008 2026 Manut. das Atividades de Saúde (Fins/Fus) 10 302 1008 2026 Manut. das Atividades de Saúde (Fins/Fus) 10 304 1008 2027 Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Evenvolvimento das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde 10 304 1008 2027 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 244 1006 1027 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 10 244 1006 1029 Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de véciulos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 244 1006 1029	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis
Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Menut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Monut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo de Suáde (Fms Fus) Manut. das Ativ. dates de Saúde (Fms Fus) Manut. das Ativ. dat	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)
10 302 1008 2025 Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Districtor: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Desenvolvimento das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde Districtor: Desenvolvimento das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 70 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30 244 1006 1027 Aquisição de Mobiliários e equipamentos para a Assistência Social Districtor: Custear a aquisição de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 30 244 1006 1029 Const. de espaços físicos p/Ação Social Const. de espaços físicos p/Ação Social Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social Aquisição de Veículos para Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Perfeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B)
Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Dispetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 10 304 1008 2027 Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 10 304 1008 2027 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social 10 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 10 244 1006 1029 Aquisição de Véculos para Assistência Social Frefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO
10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Discrivo: Desenvolvimento das atividades no Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 10 304 1008 2027 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 24 1006 1027 Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 10 4 4 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 10 5 244 1006 1028 Const. de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 10 5 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 5 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 5 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 5 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 5 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 10 5 245 245 245 245 245 245 245 245 245 2	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO
Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 10 70:007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 244 1006 1027 Aquisição de Mobillários e Equipamentos para Assistência Social 20 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 20 244 1006 1029 Aquisição de veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 245 Prefeitura Municipal de Serra Redonda 20 247 Redonda 20 248 Prefeitura Municipal de Serra Redonda	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B)
Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. O7.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8 244 1006 1027 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS DACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B)
Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 207.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 208 244 1006 1027 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social 209 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 200 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 201 244 1006 1029 Aquisição de veículos para Assistência Social or aquisição de veículos. 202 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 203 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 204 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 205 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 206 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 207 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo
17.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 18 244 1006 1027 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social 18 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 18 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social 19 244 1006 1029 Aquisição de veículos para Assistência Social ode veículos para Assistência Social ode veículos para Assistência Social 20 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 245 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 246 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 247 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 248 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 249 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social 20 25 26 26 27 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS DACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde tho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus)
8 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 18 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde tho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus)
Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 8244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 8244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS DACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde tho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus)
208 244 1006 1028 Const. de espaços físicos p/Ação Social Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 08 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde
Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 8 244 1006 1029 Aquisição de Veículos para Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 08 244 1006 1027	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde
Aquisição de Veículos para Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 08 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saíde tho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social
Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM); entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolver atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 08 244 1006 1028	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saíde tho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social
Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 08 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 08 244 1006 1028 Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social
Secretaria de Finanças	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 08 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 08 244 1006 1028 Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 08 244 1006 1029	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolvimento das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 08 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 08 244 1006 1028 Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 08 244 1006 1029 Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apare para melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS D ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver as atividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolver notas as atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 10 7.007 08 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 08 244 1006 1028 Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social
	10 302 1008 1025 Objetivo: Emenda 005/2019 - Possibilitar a aquisição de aparelhos para Fisioterapia - 15.412,75Emenda 007/2019 - Possibilitar a aquisição de um apara melhoria dos serviços de saúde. 10 301 1008 1026 Objetivo: Possibilitar à aquisição e ou desapropriação de imóveis em benefício dos serviços de saúde. 10 122 1008 2022 Objetivo: Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde. 10 301 1008 2023 Objetivo: Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes ao Bloco de Atenção Básica - AGENTES COMUNITÁRIOS DACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM);entre outras. 10 303 1008 2024 Objetivo: Desenvolver astividades relacionadas à Farmácia Básica 10 302 1008 2025 Objetivo: Desenvolver atividades custeadas com recurso SUS 10 302 1008 2026 Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde 10 304 1008 2027 Objetivo: Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde. 07.007 08 244 1006 1027 Objetivo: Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Assistência Social 08 244 1006 1028 Objetivo: Possibilitar a construção de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social 08 244 1006 1029 Objetivo: Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda Secretaria de Finanças	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde lho de ultrassonografia - 15.412,75Emenda 009/2019 - Possibilitar a aquisição de um aparelho de ultrassonografia - 15.412,75Aquisição de veículos e ou equipamentos Aquisição Desapropriação de Imóveis Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Atenção Básica (B L A B) E SAÚDE - ACS;; SAÚDE BUCAL - SB; SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM); PROGRAMA DE MELHORIA DO Desenvolvimento das Ações do Bloco de Farmácia Básica (B L F B) Manut. das Ativ. Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Manutenção das Atividades de Saúde (Fms/Fus) Desenvolvimento das Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Assistência Social Const. de espaços físicos p/Ação Social

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais	Exercício: 2022	
Classificação Institucional Funcional Programática		
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1006 2028	Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS	
Objetivo: Desenvolver as Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS		
08 244 1006 2029	Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	
Objetivo: Desenvolver as Atividades relacionadas ao programa primeira infância do SUAS - Criança Feliz.		
08 244 1006 2030	Manutenção do Conselho Tutelar	
Objetivo: Apoiar as atividades do Conselho Tutelar.		
08 244 1006 2031	Atividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS)	
Objetivo: Custear as atividades dos Serviços de Proteção Social Básica .		
08 244 1006 2032	Desenvolver Atividades de Gestão do PBF e Cadúnico - IGD-PBF	
Objetivo: Custear as despesas relativas ao bloco de gestão do SUAS -Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
08 244 1006 2033	Desenvolver as atividades de Aprimoramento da Gestão do Suas - IGD/SUAS	
Objetivo: Custear as atividades com o IGD - SUAS		
08 244 1006 2034	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social	
Objetivo: Possibilitar a concessão de benefícios eventuais		
08 244 1006 2035	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos	
Objetivo: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.		
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9900 9001	Reserva de Contingencia	
Objetivo:		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais		Exercício: 2022		
AMF - (LRF, art. 4°, §3°)		R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	R\$ 50.000,	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	R\$ 50.000,	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção dePassivos				
Assistências Diversas				
OutrosPassivos Contingentes - Emergências	R\$ 50.000,	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	R\$ 50.000,	
SUBTOTAL	R\$ 100.000,	SUBTOTAL	R\$ 100.000,,	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	R\$ 230.000,	Limitação de Empenhos	R\$ 230.000,	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	R\$ 230.000,	SUBTOTAL	R\$ 230.000,	
TOTAL	R\$ 330.000,	TOTAL	R\$ 330.000,	

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**883D2210